ANNO 82

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 36

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno........ 30$000 | Por seis mezes........ 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1906

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Christo no jury

RIO, 14

A imagem de Christo será reposta no tribunal do jury.

Alfandega do Rio

RIO, 14

Desde hontem consta que será exonerado o sr. Baptista Franco, actual inspector da alfandega desta capital.

RIO, 14

Consta que será suspenso o thesoureiro da alfandega desta capital, em consequencia dos ultimos desvios de dinheiros, verificados nessa repartição.

General Pego Junior

RIO, 14

O general Pego Junior continúa em estado grave.

Licença

RIO, 14

Foram concedidos noventa dias de licença ao sr. Joaquim Pessôa Cavalcante, escripturario da alfandega de Pernambuco.

Desfalque

RIO, 14

O dr. Lamounier Junior, juiz do Districto Federal, expediu mandado de prisão preventiva contra o sr. Oscar Braga, thesoureiro do banco Nacional, accusado de ter dado um desfalque de....... 300:000$000 no mesmo estabelecimento.

A «Light» e a prefeitura do Districto Federal

RIO, 14

A *Light Power* representou ao dr. Pereira Passos, prefeito do Districto Federal, por ter suspenso o trafego dos bondes da companhia Carris Urbanos.

A catastrophe do «Aquidaban»

RIO, 14

Acabam de apparecer o cadaver do contra-almirante Rodrigo da Rocha e mais outro, que não foi reconhecido.

O cadaver do contra-almirante Rocha será sepultado em Angra dos Reis, com todas as honras.

RIO, 14

O producto da subscripção aberta no seio dos officiaes da armada a favor das familias das victimas do *Aquidaban* será distribuido equitativamente por ellas, de acordo com as suas necessidades.

RIO, 14

Do couraçado *Aquidaban* retiraram o cadaver de um marinheiro, que não foi reconhecido.

Desabamento

RIO, 14

A' uma hora da tarde de hoje desabou o predio do Clube de engenharia, que estava em construcção na Avenida Central.

Presume-se que tenham sido victimas do desastre alguns operarios.

Um delles já foi retirado agonisante de sob os escombros do predio.

RIO, 14

A' hora em que telegrapho, (4 horas da tarde), averiguou-se terem morrido cinco operarios no desabamento do predio do Clube de engenharia.

Os feridos são em numero de nove.

Os caftens

RIO, 14

A policia abriu tenaz campanha contra os caftens, prendendo-os a bordo dos vapores, que os transportam para esta capital.

Inundações nos Estados da Bahia, Rio e Minas

RIO, 14

As noticias vindas do interior de Minas são mais tranquillizadoras.

As chuvas cessam e o trafego das vias ferreas vae restabelecendo-se pouco a pouco.

Em Campos, porém, o rio Parahyba mantém-se estacionario, estando 60 centimetros abaixo da maior altura a que chegou ha dias.

As ruas baixas da cidade fluminense ainda estão innundadas.

Todo o bairro de Guaralhos continúa debaixo da agua.

A distribuição de viveres á população tem sido feita no edificio da prefeitura municipal, aonde afflue verdadeira multidão.

RIO, 14

Na Bahia, o rio Jequitinhonha, tendo se avolumado de modo extraordinario, cobriu todas as suas margens e invadiu impetuosamente Belmonte.

Os pontos baixos desta cidade estão completamente inundados.

Em Itaperuna, Estado do Rio, caiu uma grande manga de agua.

Cambio

RIO, 14

O cambio fechou hoje a 17 9/32.

Cura da tuberculose

S. PAULO, 14

Os jornaes publicam a noticia de ter o dr. Azurem Furtado descoberto um sôro efficas contra a tuberculose.

Com o sôro já foram feitas experiencias, que tiveram bom exito.

Escola de guerra

PORTO ALEGRE, 14

Foi inaugurada a Escola de guerra.

Assassinato e suicidio

PORTO ALEGRE, 14

O sr. Manoel Guedes da Costa assassinou a sua noiva, d. Maria da Conceição, suicidando-se em seguida.

EXTERIOR

O «Vasco da Gama»

LISBOA, 14

O cruzador «Vasco da Gama», da marinha de guerra portugueza, parte para Lagos.

O desastre de Jacuacanga

LISBOA, 14

A Liga portugueza realizou uma sessão funebre em signal de pezar pela explosão do couraçado brasileiro *Aquidaban.*

O casamento do rei da Hespanha

LONDRES, 14

Pio X, em carta dirigida ao rei Eduardo VII, applaude o casamento do rei Affonso XIII com a princeza Victoria.

A egreja na França

PARIZ, 14

Terminou o inventario dos bens de oito mil egrejas.

O rei Christiano

PARIZ, 14

Telegrammas de Copenhague dizem ter sido o corpo do rei Christiano trasladado para a egreja de Christianborg.

A questão de Marrocos

PARIZ, 14

O congresso de Algeciras está disposto a entregar a policia de Marrocos á França e á Allemanha.

O Vesuvio

ROMA, 14

Augmenta a erupção do Vesuvio.

Diplomatas portuguezes

BUENOS-AIRES, 14

Chegou a esta capital, vindo de Montevidéo, o sr. Constancio Roque da Costa, ministro plenipotenciario de Portugal junto aos governos da Republica Argentina e Uruguay.

S. exc. manifestou-se indignado contra o procedimento do sr. Battle y Ordonez, presidente do Uruguay, que se retirou para Piedra Blanca, ahi deixando-se ficar, emquanto elle esperava debalde em Montevidéo o dia que lhe devia apresentar as credenciaes.

General Mitre

BUENOS-AIRES, 14

Serão cunhadas medalhas commemorativas das exequias do general Bartholomeu Mitre.

Em Autofogasta

SANTIAGO, 14

Em Autofogasta cessaram os conflictos que se davam repetidamente entre os grevistas e a policia.

O canal de Beagle

SANTIAGO, 14

Deixou esta capital, com destino a Buenos-Aires, o ministro argentino junto ao governo do Chile.

Deram motivo a essa resolução difficuldades relativas á questão do canal de Beagle.

Um anthropophago

LIMA, 14

Em Cochambamba foi preso um individuo, que matou e comeu quatorze pessoas, entre homens, mulheres e creanças.

Politica do Paraguay

ASSUMPÇÃO, 14

O sr. Gaona publicou um folheto explicando porque se deu a sua destituição da presidencia da Republica.

CARTAS DO RIO

Rio, 7 de Fevereiro

O PLEITO DO DIA 30

Para longe os sustos, as ameaças de conflictos e as tentativas de mashorcas!

A imprensa carioca, tocando a rebate dias antes do pleito de trinta de janeiro, prestou incontestavelmente um bom serviço á Republica, porque incitou utilmente o governo a se decidir a uma attitude conveniente, deante dos que queriam e projectavam reviver as scenas de outrora, vencendo pelo terror que arredava os eleitores das urnas, pelo quebramento destas, burlando todas as esperanças dos que a justo titulo confiavam nas providencias da lei Rosa e Silva

Pois que o novo processo havia fechado as portas da fraude, havia posto trancas a todas as mystificações, havia abolido os mortos nos pleitos, era necessario vencer por outros meios, forçar violentamente aquellas portas, quebrar aquellas trancas, introduzir as duplicatas de mesas, experimentar a apresentação de titulos roubados.

Para completar essa obra que seria a annullação da nova lei, a prova de sua inefficacia, o documento do nosso descredito, a sancção de nossa inutilidade como povo, ahi estavam os boatos alarmantes, que tudo conseguiriam no nosso animo, consultando o amor áquelle, de preferencia ao amor da patria.

E dias antes do pleito, um mixto de desconfiança e de medo imperava na consciencia de um grande numero; uma atmosphera pesada, irrespiravel, ambiente que precede ás grandes tempestades parecia envolver a todo o mundo.

Dir-se-hia que já se ouviam os gemidos das victimas da capangagem eleitoral, o tropel da cavallaria de policia conquistando o restabelecimento da ordem a custa de espaldeiradas; os ais e os lamentos das mulheres chorando os esposos e os paes que teimaram em cumprir o dever civico e pagaram caro a sua inexperiencia.

Mas, para longe os maus agoiros!

O governo entendeu bem o seu dever, collocou-se á altura da situação e pensou com a imprensa, que não se viola a liberdade do voto quando se mantém a distancia e sob activa vigilancia os que querem perturbar a ordem e tirar partido dos tumultos para as empreitadas em que foram assalariados.

Assim, ordens terminantes foram expedidas, para que as secções eleitoraes fossem guardadas pela força publica, que devia intervir em caso de desordens, independente de requisição das mesas, evitando que da taes secções se approximassem os typos conhecidos como promotores de conflictos.

E ás primeiras escaramuças, ás primeiras tentativas, a policia foi pondo a mão em taes individuos e os autoando; foi quanto bastou; agua na fervura!

Dahi em diante o pleito correu franco, concorrido e ordeiro; os eleitores votaram folgadamente, livremente, para se retirarem depois sem necessidade de medicos e pannos de arnica ou pontos falsos.

Ahi estava mais uma victoria da lei Rosa e Silva a juntar á que já se prenunciara com a concorrencia aos alistamentos.

E é para notar tanto mais essa phisionomia de ordem e tranquillidade publica quanto o trabalho da apuração, em muitas secções prolongou-se até o anoitecer.

O resultado do pleito nesta capital teve alguma coisa de sorpreza, como terão visto pelos telegrammas que lhes enviei. Antigos posseiros de cadeiras nas duas casas legislativas, dos taes que se proclamavam donos da terra e do eleitorado na sua maioria phantastico, uns foram estrepitosamente derrotados, tal as bases falsas em que se arrimavam; outros venceram por insignificante maioria, surgindo novos nomes, triumphantes e distanciados por fortes maiorias, apezar de pleitearem sosinhos ou o fazerem á ultima hora, como aconteceu com os srs. Mello Mattos e Barbosa Lima, os dois candidatos mais votados pelo 1.º districto.

Mesmo o illustre e sympathico sr. Bricio Filho pode se dizer que é um victorioso, com tanto maior razão quanto a sua candidatura foi lançada cinco ou seis dias antes de realizar-se a eleição. O ex-deputado pernambucano teve uma expressiva votação, que, na apuração um pouco suspeita de alguns jornaes valeu lhe o sexto logar na lista dos cinco logares do 2.º districto; ha, porém, quem pense, com razão, que elle está eleito em 5.º logar e que a verificação de poderes o demonstrará.

Seja ou não assim, a votação que obteve o dr. Bricio Filho é um testemunho eloquente dado aos seus serviços e ao seu nobre caracter.

O candidato á senatoria pela renovação do terço no senado, o sr. Thomaz Delfino, apezar de ter acabado agora o seu mandato e ter frescas as sympathias que porventura o cercavam, não logrou senão o terceiro logar na lista dos mais votados; acima delle ficaram, o sr. Augusto de Vasconcellos, o eleito e o sr. Andrade Figueira, candidato monarchista, que obteve 3 604 votos.

E' que o tempo foi outro e outro tambem o processo para cada um se fazer eleger.

Ao menos, desta vez, como a lei o queria, venceu quem teve prestigio, valor politico ou quem mais soube trabalhar na qualificação.

Nos Estados, o pleito não se passou de outro modo; as noticias que lhes mandei com as apurações conhecidas, disseram que venceram as chapas dos partidos dominantes, concedido o terço ás opposições, salvo em poucos Estados, delles o Pará, Minas e S. Paulo, onde foram organisadas chapas completas.

E verdade que o partido republicano paulista pagou caro essa desmedida ambição, essa fraude á lei, porque a opposição, além do numero de candidatos que lhe cabiam derrotou dois personagens da chapa official, os srs. Fernando Prestes e Candido Rodrigues.

No Estado do Rio tambem foi derrotado um candidato da chapa do partido dominante, o dr. Leão Teixeira, por quem o governo do Rio tinha as mais accentuadas sympathias. Em Minas quatro ou cinco furos na chapa official.

A LEI ROSA E SILVA

Passado o pleito eleitoral e deante da evidencia dos factos consummados, a imprensa fluminense, na sua quasi unanimidade, rendeu as mais francas e positivas homenagens á lei Rosa e Silva, affirmando que a experiencia feita foi a referenda da obra do eminente cidadão e do grande serviço que elle prestou á nação e ao credito do nosso regimen politico.

Disseram esses jornaes que o eminente pernambucano tinha legitimo motivo para estar lisongeado nos seus intuitos patrioticos, restando agora ao poder verificador das duas casas legislativas o dever de completar essa obra pelo expurgo das irregularidades que encontrar e ao poder publico o de fazer punir os autores de factos que estão sendo denunciados e se deram na intercorrencia das eleições ou antes dellas, na entrega e expedição de titulos de eleitores.

A HECATOMBE NAVAL

A alma fluminense ainda não se aquietou deante da catastrophe terrivel desenrolada no fundo do bahia de Jacuacanga.

A cada dia que passa, a cada suffragio que se celebra nos nossos templos catholicos, a cada corpo apodrecido, infecto e de difficil identidade que os escaphandristas conseguem arrancar do bojo do *Aquidaban*, do meio dos destroços que a explosão accumulou nos compartimentos de ré do navio esquife, parece que mais se avivam as dores de parentes e amigos das infortunadas victimas, que mais sangram as chagas dos que viram sepultados com o tremendo desastre, as esperanças de seu futuro, o seu arrimo e a sua protecção.

Até hoje foram retirados do *Aquidaban* os corpos de officiaes e 48 marinheiros e foguistas, inclusive o do querido capitão tenente Santos Porto, reconhecido pelas marcas da roupa, porque tudo mais era informe, putrefacto e dilacerado.

Santos Porto foi inhumado no cemiterio de Angra, onde lhe foram prestadas as honras militares de sua patente e até onde o acompanharam as lagrimas dos camaradas que tanto o estimavam

Dos cadaveres dos almirantes, apenas appareceu o do infortunado Calheiros da Graça; faltam ainda os de Rodrigo José da Rocha e João Candido Brazil.

A mãe deste contra-almirante, uma pobre velhinha de 86 annos de idade, lá anda em Jacuacanga, noite e dia, n'uma canôa, olhos dilatados, coração dolorido e inquieto, a procura dos restos amados, pedaços de suas entranhas!...

As exequias officiaes estão marcadas para o 30.º dia da hecatombe e o ministerio da marinha d'ellas incumbiu o Clube *Naval*, que as realizará no magestoso templo da Candelaria.

O illustre presidente da Republica mandou suffragar a alma das victimas em Petropolis e enviou ao ministerio da marinha, do seu bolso, a quantia de 2:000$ para soccorro ás familias desafortunadas.

Ao demais os donativos das diversas subscripções iniciadas ascendem já a mais de cem contos.

DENUNCIA CONTRA O MINISTRO DA GUERRA

O Supremo Tribunal Federal, conformando-se com o parecer do relator do feito, em sessão de 28 do passado julgou improcedente, por unanimidade de votos, a denuncia que o alferes José da Penha Alves de Souza deu contra o ministro da guerra, accusando-o de excessos de autoridade e actos de arbitrio.

ACHADOS NO THESOURO

E' sabido que depois do desapparecimento do famoso caixote da Parahyba, contendo 265:475$, o pessoal da thesouraria geral do Thesouro Federal tem buscado encontrar nas casas fortes, infructiferamente, aquella quantia.

O caixote na verdade não appareceu; mas as buscas têm sido tão repetidas e minuciosas, que o thesoureiro interino, encontrou no dia 31 do passado, occultos, em um dos cantos dos escuros subterraneos, 13 caixotes de conformação antiquissima, contendo valores em prata, ouro e diamantes, cuja existencia andava ignorada pelo Thesouro Federal.

Esses valores, procedentes das antigas provincias de Minas Geraes e Maranhão, presume-se que tenham dado entrada na thesouraria em 1834 e 1857, attingindo a uma quantia superior a mil contos de réis.

Com elles foi tambem encontrada uma parte grande das joias do imperio, que ha tempos se disse tinham desapparecido. Ellas estavam a corôa e o sceptro imperiaes, o manto crevado de pedrarias e a murça com os papos de tucano, que nos dias solennes faziam as delicias do povo embasbacado.

Quanto ao encontro assim inesperado, assim sorprehendente, o melhor é fazer como a Magdalena:—não lhe bulas, que é peior...

O CASO DO PARANÁ

Vêm de longe a rixa e a malquerença entre os governos e as populações dos dois Estados visinhos, que se disputam e litigam uma questão de limites territoriaes.

Depois de infructiferos passos, sem nunca chegarem a uma solução que os satisfizesse, accórdaram os dois governos propor acção perante o Supremo Tribunal Federal, onde o Paraná teve sentença contraria as suas proposições.

Houve embargo dessa sentença, e agora, quando era licito suppor que ambas as partes aguardariam resignadamente o acto definitivo do tribunal, eis que surge o acirramento dos odios entre as populações limitrophes, a proposito de incursões no territorio contestado.

O Paraná allega que mandou força publica a Canoinhas e Timbó, onde exerceu sempre jurisdicção, para capturar criminosos requisitados pelo Rio Grande do Sul; Santa Catharina assevera que a força paranaense invadio terra sua.

E houve conflictos e houve mortes, motivo porque o governo da União entendeu intervir com força federal, allegando o seu desejo de evitar que os factos tomem maior vulto.

UMA EXPLOSÃO FUNESTA

Na estação de Rodeio, no Estado do Rio de Janeiro, occorreu no dia 1.º do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, uma lamentavel desgraça, que roubou a vida a duas creaturas, trazendo ás suas familias a desolação e a dor e profunda consternação a todos quantos souberam do triste infortunio.

Naquella localidade possuia o dr. Noredino Cintra uma bem installada fabrica de polvora, que pela importancia de seu serviço dava trabalho a muitos operarios.

Como de costume, á hora regimental, foram iniciados os trabalhos e quando já estavam prestes a terminar, todos os operarios foram alarmados com um forte estampido.

Era a fabrica que voava pelos ares devido á explosão da estufa, lançando á distancia os seus estilhaços.

Houve ao principio grande panico seguido de maior confusão, mas passada esta trataram todos os homens que ahi se achavam de correr ao ponto onde se dera o sinistro.

A estufa estava destruida e por terra jaziam o dr. Noredino Cintra, gravemente ferido e o empregado Joaquim de Andrade, morto.

Foram logo prestados soccorros ao dr. Cintra, que veio a fallecer pela madrugada de 2, em consequencia dos ferimentos recebidos.

O dr. Noredino Cintra era pernambucano, ainda moço e filho do dr. Cupertino Cintra.

O MARECHAL SERRA MARTINS

Pernambuco conhecia de perto o velho soldado que se finou ante-hontem e ahi exerceu com correcção e disciplina o cargo de commandante do districto.

O marechal Serra Martins, que reformou-se quando sentio que a morte se lhe avisinhava e já não podia dar os seus valorosos serviços a patria, succumbio a uma infecção palustre, recentemente adquerida no inhospito Amazonas.

Sua morte, é desnecessario dizer, foi sentidissima e os seus funeraes foram todo um testemunho do muito que se estimava o seu caracter de soldado e de cidadão.

(*Do nosso correspondente*)

NOTAS

Bem, affirma o rifão que *papagaio velho não aprende a fallar!*

A Provincia voltou a occupar-se da collocação dos pronomes e repete aquellas suas desenxabidas espantações: *Pobre escola! Miseros alumnos!*

Delicioso pulha esse jornalista das *Coisas de hontem!*

Nunca tive a pretenção de ensinar *A Provincia*, mas si algum dia isso me tivesse preoccupado, eu já teria comprehendido a inefficacia de todos os esforços...

Tenho mettido pelos olhos e estregado pelas ventas desse grammatico de meia tigela os conceitos de competentissimos escriptores, as opiniões de abalisados philologos, os pareceres de mestres os mais qualificados no estudo da lingua vernacula.

O pobre de espirito, entretanto, preso como um perú no circulo de umas regrinhas que decorou, não admitte que se possa compôr a phrase sem a severidade das exigencias dessas mesmas regras!

Ainda agora acabo de receber um consciencioso trabalho sobre esse assumpto, da penna do erudito dr. Silva Ramos, membro da *Academia Brasileira de Lettras*, e vejo que elle opina, com a responsabilidade de seus creditos intellectuaes, que a phonetica de modo poderoso influe na collocação dos pronomes encliticos.

Estou, conseguintemente, em companhia de gente com que *A Provincia*, por mais que se arroje, não chegará a emparelhar.

Supporia, por ventura, o escriptor das *Coisas* que, externando esses juizos, eu fosse pratical-os differentemente?

Que attendendo antes de tudo á euphonica, fosse sacrifical-a a umas leis a que me não submetto?

O odio d'*A Provincia*, embóra disfarçado pelo seu espectaculoso vernaculismo, me não incommoda.

Tenho fibra para resistir-lhe com altanaria, seguro de que, estudando sempre, não comprometterei o ensino da cadeira que me foi confiada.

A Provincia diverte-me nas horas vagas.

A. A.

Na maciota...

(3.ª SERIE)

XCV

«A's 8 1/2 da noite de hontem um nosso companheiro dirigiu-se para a esquina da rua de S. João afim de tomar o bond de Caxias que por ali passa aquella hora, com destino ao Brum

....

....

Aconteceu que, na curva o alludido cocheiro levantou o grande chicote para esbordoar os animaes, e qual pagou em cheio no rosto do nosso companheiro que havia tomado o bond naquelle momento.

O bond tinha o n 57 bem como o conductor.

O nosso companheiro protestou, mas, escusado é dizer que palavras dictas...»

(Do *Corsario do Recife*)

Acho infundado o berreiro
O caso está. Julio amado,
Perfeitamente explicado:
Foi confusão do cocheiro...

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

O dr. secretario geral do Estado, de accordo com a proposta do dr. chefe de policia nomeou, por acto de 14 do corrente Ignacio Alves de Mello Cavalcante, 2.º supplente de subdelegado do districto de Chã de Carpina do municipio de Nazareth, em substituição do actual que foi exonerado.

×

Em successão á firma Silva Antunes & Lopes, extincta em 31 de dezembro findo, foi organisada pelos srs. Manoel Alves Lopes e João Baptista Magalhães uma nova sociedade mercantil, que girará sob a combinação commercial de M. Lopes & Magalhães.

Agradecendo a communicação, desejamos todas as prosperidades a essa nova firma.

×

O sr. general Callado

O sr. general Rocha Callado, commandante do 2.º districto militar, recebeu, ante-hontem, de seus amigos e commandados inequivocas provas de consideração e respeito.

A's 8 horas da noite achava se sua residencia repleta de amigos, aos quaes s. exc. prodigalisou o mais fidalgo acolhimento,

A's 11 horas, foi servida lauta ceia, sendo nessa occasião erguidos diversos brindes, affectuosamente correspondidos.

S. exc. agradeceu, commovido, as demonstrações de que era alvo, pronunciando enthusiastica allocução, saudando aos seus amigos presentes.

Terminada a ceia, recomeçaram as dansas, que se prolongaram até alta madrugada.

A s. exc. mais uma vez agradecemos as gentilezas dispensadas ao nosso companheiro Casado Lima.

×

Mais esta carta recebemos hontem:

«Illustre amigo dr. A. de Albuquerque.—Ainda um pouco de vossa benevolencia, fazendo publicar no vosso conceituado *Diario*, algumas palavras, em resposta á apreciação feita pelo *Jornal Pequeno* sobre a minha ultima, a qual gentilmente destes publicação.

Começo dizendo que não sou empregado da prefeitura, e que não é somente nesta repartição que o illustre prefeito conta amigos e admiradores, capazes de defendel-o em qualquer emergencia. Em outro meio que não seja politico, s. exc. conta amigos e apreciadores do seu incontestado cavalheirismo.

Não privo de perto com elle, porém tem em mim um culto sagrado, o homem que se eleva pelos seus proprios esforços, e pela consideração a que se impõe, razão porque seu grande apreciador do illustre prefeito. A nobre classe do commercio de Pernambuco tem hoje orgulho, em vêr que um de seus ex-membros, com todo criterio e consideração, está a frente do governo municipal. S. exc., é verdade, não é um abastado, não tem um pergaminho, para melhor agradar a todos, porém tem revelado intelligencia e tino administrativo no cargo que lhe foi confiado pelo exm. governador do Estado.

Felix Faure, presidiu os altos destinos da Republica Franceza, e se houve com toda correcção, apesar de não possuir titulos de nobreza. Agora passo a responder a apreciação do *Pequeno* a um topico de minha carta: quando disse que o illustre prefeito, de accôrdo com o exm. governador do Estado, tinha attendido ás reclamações, calculadamente agitadas sobre as vasilhas de lixo, e greve de verdureiros, não disse que ruiram por terra as suas disposições, e sim deve-se comprehender que ellas fôram modificadas a contento geral. Passo agora a dizer alguma cousa sobre os actuaes jardins, que, remodelados pelo illustre prefeito, hoje ostentam gosto, ordem e asseio, boa illuminação, frescos aragem, com o perfume de suas finas flôres, e quasi sempre aos domingos, com as suas harmoniosas retretas, e com a enorme concorrencia da elite do nosso bello Recife, reclamando muitas vezes o proprio *Pequeno* pela deficiencia de bancos. Entretanto, diz o mesmo, que outr'ora (como sabe o publico), os jardins sem concorrencia de familias, e cheios de entulhos, capim de planta, gitiranas e outros matagaes, offereciam passeios agradaveis, e hoje para nada prestam!

Ora meu caro amigo dr. A de Albuquerque, o peior cego é aquelle que não quer vêr; portante discuti com absurdo e com a mais formal negação á verdade, é impossivel!

Quanto a dizer ainda o articulista que o jardim da praça da Republica, talvez por milagre conserva ainda as suas bellas palmeiras, ellas ali se conservam, porque naturalmente o illustre prefeito sabe reunir o util ao bello, não sendo nenhum nescio, nem despota nas suas attribuições governativas

Sobre o convite para ao pino do meio dia, o illustre prefeito, ir recrear nos jardins publicos, deve vêr o articulista que a esta hora todos estão entregues aos maiores labores da vida, e mesmo os nossos jardins, são procurados, da á tardinha para a noute, sendo um logar muito agradavel aos seus frequentadores, que não acompanham o gosto extravagante do *Timon*, que preferia os jardins de outr'ora, achando emfim que um jardim, não é um bosque

Tenha o articulista um pouco de paciencia: peça a Deus, alguns annos de vida ainda, e verá arvores bellas e frondosas como deseja, nos cáes, praças e jardins, porque as tão choradas gameileiras, tambem fôram pequenas, chegando por fim ao apogeu de sua admiração.

Esta já vai longe, meu caro amigo dr. A. de Albuquerque, e pela sua publicação mil gracias, vos diz um vosso amigo e constante leitor.—...»

×

Foi hontem publicado o seguinte acto:

«O administrador da recebedoria, usando da attribuição que lhe confere o § 2.º do art. 9.º combinado com os arts. 78, 81 e 82 do Regulamento de 10 de junho de 1898 e;

Considerando que não é justo e equitativo o systema até agora adoptado de um só valor na pauta para os assucares de usinas e os de *banguês*, attendendo-se a differença para mais no preço daquelles productos sobre os destes; tanto mais quanto serve de base para os valores da pauta a media dos preços entre os referidos productos, ficando conseguintemente sobrecarregados os assucares da *banguês*, e favorecidos consideravelmente os de usinas;

Resolve recommendar ao sr. dr. chefe da 3.ª secção que das pautas para a semana vindoura, e para as que se seguirem devem constar os valores especiaes para os assucares de usinas distinctos dos *banguês*, obedecendo a seguinte classificação:

Assucar de usinas.
Assucar demerara.
Assucar refinado.
Assucar branco.
Assucar someno.
Assucar mascavado.

Da classificação do assucar de usinas deve ser excluido o 3.º jacto—typo mascavado—, cujo valor será calculado juntamente com igual typo de *banguês*.—Cumpra-se—*A. da Trindade M. Henriques*.»

×

Vida Social

A directoria da *Sociedade União Beneficente dos Professores*, reunindo-se extraordinariamente no dia 6 do andante, para tratar dos interesses da classe a que pertencem os associados, resolveu nomear uma commissão incumbida desse assumpto.

Mandou-se inserir na acta da referida reunião, um voto de profundo pezar pelo infausto passamento da illustre consocia a exm.ª sr.ª d. Maria Candida Cavalcanti Barretto, sendo autorizado o pagamento de um conto e trezentos mil réis (1:300$000), ao seu digno esposo sr. capitão Bellarmino Regueira Duarte, de accôrdo com os estatutos que determinam 300$000 para o enterro e 1:000$000 de donativo á familia do socio.

Titulos eleitoraes

A Provincia, teimosa e insistente no erro, continúa a declarar que não são legaes os titulos que foram expedidos em virtude da lei n. 1269 de 1904, e termina o artigo de hontem com a seguinte pergunta:

«São legaes os titulos com a assignatura do dr. Olinda Cavalcanti?»

Antes de tudo, convem affirmar que os titulos que foram expedidos não contêm a assignatura do saudoso juiz. Elles foram apenas rubricados, de accordo com o disposto no art. 49 § 1.º, com a rubrica de chancella.

Desejosa de argumentos e sem encontrar um dispositivo legal que lhe servisse de apoio, diz *A Provincia* com ares de quem não espera ser contestado:

«A lei manda installar a junta de recursos trinta dias depois de findo o prazo de noventa dias das commissões de alistamento.

Installar significa dar posse; significa investir, estabelecer, instituir, inaugurar e se não comprehende junta de recursos sem recursos, titulos de eleitores sem meios de alistamento.»

A lei não contém nenhuma disposição mandando que a junta só funccione depois de installada, *30 dias após o prazo de 90 das commissões de alistamento.*

Essa disposição não está na lei; ella apparece *ad usum* d'*A Provincia*.

O que a lei quer é que a junta *se reuna* ordinariamente 30 dias depois do prazo fixado para o encerramento do alistamento, da mesma fórma que deverá se reunir todas as vezes que fôr preciso e que fôr convocada.

Com a publicação da lei, a junta começou a ter existencia, sendo composta, conforme o art. 34, do juiz seccional, como presidente, do seu substituto e do procurador geral do Estado.

O seu presidente, antes da reunião ordinaria da junta, tem funcções e as exerce sem que necessite da *installação da junta*, conforme se vê do seguinte:

Art. 4.º. Publicada esta lei, providenciará o governo para que as delegacias fiscaes nos Estados, e a Secretaria do Interior, no Districto Federal, remettam *aos presidentes das juntas de recursos* (art. 34) os livros necessarios ao serviço do alistamento, sendo quatro para cada commissão, *os quaes serão immediatamente rubricados pelos mesmos presidentes e por elles distribuidos ás commissões de alistamento*, começando a distribuição pelos municipios mais distantes.

Entretanto *A Provincia*, desconhecendo ou procurando occultar o art. 4, pergunta indiscretamente:

«Que attribuições oneravam os membros da junta de recursos antes da posse?»

Se o presidente da junta antes da reunião ordinaria deve, em obediencia ao art. 4.º, rubricar os livros necessarios ao serviço de alistamento e remettel-os ás respectivas commissões, porque não ha de cumprir o disposto no § 1.º do art. 49 que tambem o obriga a rubricar, *sem demora*, os titulos que houver recebido?

Não satisfeita, ella se apega ao art. 51 que diz:

«No dia seguinte ao do recebimento dos livros de talões, o presidente da commissão de alistamento fará publicar edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a virem receber os seus titulos.»

Propositalmente *A Provincia* isolou o art. citado e deu a interpretação que quiz sem se lembrar que a disposição nelle contida é a sequencia da do artigo anterior, que tem a seguinte redacção:

«Art. 50. Não sendo recebidos em tempo pelos presidentes das commissões de alistamento os livros de talões, elles o reclamarão pelo telegrapho, onde o houver, ou mediante registro postal, á junta de recursos, e na mesma occasião e do mesmo modo representarão ao ministro do interior para que providencie.»

A clareza do § 1.º do art. 49 não admitte subterfugios e muito bem procedeu o integro juiz Olinda Cavalcanti rubricando, *sem demora*, os livros de talões que lhe foram remettidos.

Os titulos eleitoraes que contiverem a rubrica do dr. Olinda Cavalcanti são validos e legaes.

×

Vive soffrendo máus tratos uma pequena de quatro annos de idade, orphã de pae e mãe, residente no 2.º andar do predio n. 19, á rua do Nogueira, desta cidade.

A pessôa que mostrando-se compadecida da sorte da infeliz creança, conseguiu fazel-a seguir para sua companhia, vive a espancal-a barbaramente, facto presenciado pelos visinhos que têm lamentado aquellas scenas de perversidade.

Ainda ultimamente, na occasião de passar por ali a carroça da limpeza publica, a pequena, esquecendo-se de conduzir a vasilha do lixo, desceu depois puxada por uma orelha, o que foi testemunhado por diversos transeuntes, admirados dos instinctos de quem assim praticava deshumanamente.

A desventurada, segundo fomos informados, chama-se Petronilla.

Dando credito á queixa que recebemos, julgamos merecer o caso as providencias da policia.

×

O PROCESSO DO «CORREIO»

Hontem, em audiencia criminal do dr. José Maria Ferreira da Silva Junior, teve logar o interrogatorio do bacharel Julio de Albuquerque Maranhão, no summario da queixa contra o alludido bacharel, intentado pelo coronel Manuel Pinto da Fonseca.

Antes de proceder-se ao interrogatorio, o dr. Virginio Marques, por parte do querellado, requereu que se suspendesse o mesmo interrogatorio e que se procedesse á reinquirição das testemunhas que haviam deposto anteriormente.

O dr. Benjamin Bandeira, advogado do queixoso, oppoz-se ao alludido requerimento, visto não aproveitar ao querellado o disposto no art. 97 do cod. do processo.

Dada a palavra ao dr. Thomaz Caldas Filho, 1.º promotor publico, por este foi dito, em parecer, que era sem fundamento o requerimento da reinquirição, uma vez que tendo sido intimado o querellado e não tendo comparecido ao chamado judicial nem mandado excusa legal, incorreu na pena de revelia e, assim, não podia mais requerer a reinquirição.

Pelo dr. José Maria foi indeferido o requerimento do dr. Virginio Marques, e em seguida procedeu-se ao interrogatorio, tendo sido dado ao querellado o prazo legal para apresentar sua defesa escripta.

×

VARIAS

Vae ter o seu quartel o 2.º batalhão de infantaria, provisoriamente aquartellado na Soledade.

O sr. general commandante do districto militar, em outra secção, annuncia precisar de uma casa para esse fim.

×

Deve ser installada hoje, pelas 10 horas do dia, a 1.ª sessão ordinaria do tribunal correccional do Recife, sob a presidencia do dr. José Maria Ferreira da Silva.

×

A' porta da Alfandega, ás horas do costume, serão hoje vendidas novas mercadorias constantes do edital que o *Diario* publica no logar competente.

×

Pelas 2 horas da tarde de hoje, no edificio da Associação Commercial, reunem se os accionistas do Banco das Classes, para ouvir a leitura do relatorio, approvar as contas do anno findo e eleição do novo conselho fiscal

×

Sabemos ter prestado exame das materias que constituem o 5.º anno na Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, saindo plenamente approvado, o nosso coestadano Jayme Tigre de Oliveira, filho do sr. commendador Henrique Bernardes de Oliveira.

×

O contencioso do thesouro expediu hontem 151 certidões negativas.

O dia de hoje é reservado para as certidões dependentes de liquidação de debitos.

×

Na secretaria da Escola Livre de Engenharia acham-se abertas, de hoje até 28 do corrente mez, as inscripções para os exames da 2.ª epocha.

×

O sr. dr. juiz federal concedeu hontem uma ordem de *habeas-corpus* preventivo em favor do official de justiça José Correia Pinto.

×

O sr. alferes Helvecio Renato Besouchet, do 27.º batalhão de infantaria, veiu hontem, pelas 10 horas do dia, ao nosso escriptorio, mostrar o estado da carne que, para casa de sua familia, mandára, pela manhã, comprar no talho da rua das Florentinas n. 6, que é o que fornece para os estabelecimentos do 2.º districto militar.

Effectivamente, estava em franca decomposição essa carne, exhalando insupportavel fétido.

Trata-se, pois, de grave abuso, que urge ser providenciado.

×

O sr. commendador Martins de Barros acaba de contractar uma turma de calceteiros afim de fazer os reparos de que necessitam as ruas da cidade.

Hontem trabalhou a referida turma na freguezia do Recife e logo que se achem terminados ali os reparos, passará a trabalhar em Santo Antonio e nos demais bairros.

×

A bordo do vapor *Fagundes Varella*, desembarcou hontem nesta cidade, vinda do sul, a exma. sra baroneza de Muricy.

×

O sr. capitão do porto Kiappe Rubim recebeu hontem do seu collega no Pará o seguinte telegramma:

«Barca pharol concertada, permanece com segurança canal. Avisae navegantes.—*Paraná*.»

×

Como dissemos hontem, os antigos directores e outros accionistas da companhia ferro-carril de Pernambuco protestaram, perante o sr. dr. juiz municipal do commercio, contra a assembléa geral ante-hontem realizada, sendo o mesmo protesto tomado por têrmo.

Até hontem, á tarde, não se haviam apresentado os novos directores eleitos para serem empossados.

O sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca, agente da ferro-carril no Rio de Janeiro, e ex-director gerente da mesma companhia, telegraphou ante-hontem nos seguintes termos á gerencia da empreza:

«*Jornal* annunciou hontem assembléa extraordinaria hoje, accionistas aqui protestam exiguidade tempo não permitindo representação.»

×

Em viagem de recreio ás cidades do Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Aires e Valparaizo, segue amanhan, em companhia de sua exma. esposa, no vapor *Brazil*, o sr. coronel Alexandre Braga.

×

O dr. chefe de policia apresentou hontem ao dr. secretario geral do Estado as seguintes propostas: de Cosme Dulcino Mattoso, para subdelegado de Queimadas do municipio de Bom Jardim e de Francisco Augusto da Motta Lima para exercer tambem o referido cargo no logar Floresta dos Leões, municipio de Nazareth.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 12.º dia util, aos professores em disponibilidade cadeias, quarteis e carcereiros.

O pagamento começará ás 10 1/2 da manhã e terminará ás 3 da tarde,

×

Em transito para o Estado do Maranhão, a bordo do vapor *Fagundes Varella*, passaram hontem nesta cidade diversos animaes de raça, comprados pelo governo daquelle Estado, afim de ali mais desenvolver a industria pastoril.

×

O dentista Bento Borges Leal acaba de receber da Europa diversos apparelhos aperfeiçoados os quaes já se acham montados no seu gabinete de trabalhos, á rua dr. Rosa e Silva n. 44.

Entre elles vimos a seu convite, cadeira de *White*, mesa e cuspideiras automaticas de Helmes e outros instrumentos proprios á arte dentaria.

×

O administrador do mercado publico de São José mandou hontem para os fornos de incineração 110 kilos de carne verde, imprestavel ao consumo, sendo 83 kilos dos marchantes Luiz Gomes & C. e 27 de Walfrido Monteiro.

×

Foram hontem apprehendidas, ás 7 horas da manhan, na estação do Brum, pelo conferente do 2.º ponto fiscal, Fabricio Uchôa, duas malas que se dizia conterem roupas de uso e que se verificou, entretanto, estarem cheias de perfumarias e mais objectos sujeitos a direitos de exportação

Estas malas iam embarcar para a Parahyba, como bagagem de passageiro.

×

O congresso estadual, em sua proxima reunião de março vindouro, votará a reforma eleitoral para o Estado.

×

Foi, no domingo ultimo, por occasião da assembléa geral dos associados do Hospital Portuguez, distinguido com o titulo benemerito, o sr. dr Augusto Vaz, em attenção aos seus relevantes serviços.

×

O arcediago Luiz Francisco de Araujo teve a gentileza de participar-nos haver transferido sua residencia para Duarte Coelho n. 16.

NO FIM DA VIDA!

Assassino!

No logarejo *Riacho Fundo*, pertencente ao municipio de Cimbres, residiam o velho agricultor Lourenço Estacio da Silva, homem de 70 annos de idade, e sua esposa d. Anna Maria do Espirito Santo, mulher sexagenaria e casada ha muitos annos, com aquelle sertanejo, ao lado do qual vivia cercada de affectos.

Sempre bons companheiros, a união que reinava-lhes na choupana, fazia com que supportassem os dois com muita resignação as vicissitudes da vida.

Mas, nos primeiros dias de fevereiro, a desgraça achou de visitar aquella moradia e Lourenço, ao peso de forte carraspana, assassinou sua mulher a cacetadas, esbandalhando-lhe completamente o craneo!

Preso, o criminoso foi ouvido em auto de perguntas e depois recolhido á cadeia local.

O succedido emocionou bastante os moradores daquella paragem, onde ambos eram bastante conhecidos e relacionados.

PALESTRAS DE BONDE

Passava um bonde. Tomámol-o. Todos os logares estavam occupados; aboletámo nos na plataforma. No segundo banco viajavam dois passageiros, impacientes com a marcha do vehiculo que era lenta. O cocheiro de instante a instante vergastava os animaes, que recebiam submissos o castigo.

Ao fazer uma curva, um dos animaes escorrega no trilho azeitado, cae, baralhando-se nos tirantes.

Dahi a cinco minutos segue o bonde. Um dos passageiros, de que acima falamos, já enfurecido com tanta demora, brada:

— Vejam lá! E estes accionistas querem annullar a venda da companhia, pouco importando-se com a commodidade do publico; si eu fosse juiz havia de obrigal-os a entregar a companhia ao Martin.

Retrucou o outro:

— Mas não pode obrigar; é preciso vêr de que lado está a razão.

— Então você acha que o Martin não tem razão nesse negocio?

— Pelo contrario, elle tem todo o direito.

— Leste o *Jornal do Recife* de hoje?

— Li.

— Viste aquella historia: o dr. José Vicente, advogado dos accionistas que constituiram a assembléa, o dr. Virginio Marques, advogado do Braz e do Cabral e daquelles que se collocaram ao lado delles, o dr. Adolpho Cirne, advogado do Martin.

— Que embrulhada! Acham-se todos com direito á companhia.

— Um dos accionistas que votou a favor da venda e até propoz que se tirasse 10 por cento para gratificação aos bons empregados da companhia, hoje está contra a venda.

— O Braz e o Cabral já foram botados fora.

— E para que constituiram advogado?

— Não sei do motivo.

— O povo é quem fica logrado. Não teremos tracção electrica.

— Um dos directores eleitos, o commendador Pacheco, diz pelo *Jornal Pequeno* que tem a inabalavel resolução de fazer installar no menor prazo possivel a tracção electrica, melhoramento por que muito aspira o povo.

— E o dr. Pedro Correia tambem foi eleito director, o mais votado até. Si isto se desse uns vinte dias atrás, o Simões estava frito.

NAMORO & C.ª

Não me caso por meu gosto

Noivo em fuga

O pedreiro João Cesario de Oliveira Brito, ha cerca de dois mezes, apaixonára-se pela menor Maria Leonidia de Abreu, moradôra á travessa do Espinheiro.

A coisa começou por um namorico e foi tomando impulso.

Afinal João e Maria ficaram noivos, com inteiro gaudio de Marianna de Abreu, toda desvanecida do seu papel de futura avó.

Entretanto, o pedreiro adiantou-se de mais e como succede sempre sentiu-se enfastiado.

A pobre pequena sentia-se morrer!

A velha, porem, tomou o caso muito a sério e correu á policia.

O dr. delegado do 2.º districto interveio e amistosamente conseguiu regularisar os acontecimentos.

João Cesario marcou o dia do casamento, incumbindo-se sua projectada sogra de encaminhar os papeis, chamando a si todas as despezas.

Hontem, compareceram os nubentes á sala das audiencias, seguidos de numeroso grupo de amigos communs.

Chega o dr. juiz municipal. O escrivão procede a leitura dos proclamas.

— O sr João Cesario de Oliveira Brito casa por sua livre e expontanea vontade com a sra. d. Maria Leonidia de Abreu? é a pergunta da lei.

O noivo faz se vermelho, tosse e, já a levantar-se, responde:

— Não, senhor, não me caso por meu gosto...

E antes de qualquer resolução do juiz, pôz-se em fuga!

Marianna irrita-se e vae-lhe no encalço, despertando a scena franca hilaridade.

Afinal encontram-se os dois e de novo perante o dr. delegado do 2.º districto João jurou casar-se hoje:

— Eu nem sabia o que dissesse. Eu quero reparar a minha falta, protestou elle.

O casamento deve se verificar hoje, segundo ficou de novo combinado.

×

Presentemente está no exercicio de subdelegado de Amaragy, o sr. Ildefonso Ferreira de Moura.

×

Sobre o incidente havido entre os srs. Manoel Alves de Albuquerque e José Gomes Penna, facto de que por mais de uma vez nos temos occupado, podemos accrescentar o seguinte:

Na delegacia do 1.º districto, onde estão sendo feitas as diligencias, já depuzeram como testemunhas de vista, Guilherme de Araujo, Carlos Pinheiro, Eduardo Santos Neves, José Gyrão, Laura Passos, Chrispim José de Moura, João Alexandre Mello, Manoel Pereira dos Santos, Antonio Carvalho, Miguel Thomaz de Albuquerque, José Philemon de Albuquerque e Manoel Lima.

Hoje, deverão ainda prestar depoimentos os srs. Manoel Monteiro e Ernesto Santos.

Hontem, pelo dr. Vulpiano Fonseca, advogado do sr. Manoel Alves de Albuquerque, foi requerido exame de sanidade na pessoa do sr. José Penna.

A's 3 horas da tarde, presentes os srs. drs. Caldas Lins, 1.º promotor publico da capital, Glycerio Gouveia, delegado do 1.º districto, João Marques, Amaro Wanderley e academico Buzelio de Souza, escrivão do delegado, procedeu-se a esse exame, sendo desclassificados os ferimentos graves e julgados de natureza leve.

Em vista desse resultado, o sr. dr. Vulpiano requereu em favor do seu constituinte fiança, que lhe foi concedida.

O dr. Glycerio Gouveia, em virtude das averiguações feitas chegou á conclusão de que se tratava de offensas physicas, expedindo um contra mandado de prisão, em que classifica o crime no art. 303 do codigo penal.

O sr. dr. Adolpho Cirne, advogado do sr. Gomes Penna, requereu tambem em favor de seu cliente fiança provisoria, a qual foi deferida, com o parecer da promotoria publica.

As diligencias policiaes proseguem na forma da lei.

×

ALMA RELIGIOSA

Por alma do coronel Simplicio G. dos Santos, serão rezadas hoje, pelas 8 horas, na matriz de Limoeiro e na capella de Pedra Tapada, algumas missas.

×

O sr. Rodolpho Cancio do Rego, proprietario d'*A Maravilha*, á rua Duque de Caxias n. 67, nos offereceu hontem um annel electrico americano, dos que ali expõe á venda, invento do dr. Fionfler, de New York.

Cada annel é acompanhado de uma estampa de N. S. Apparecida e de uns brindes em verso.

Obrigados.

Carnaval

O *Clube Mixto das Pás*, effectuou ante-hontem animado ensaio de manobras e cantorias, sahindo depois em passeiata pelas ruas.

Perto de mil pessôas acompanharam o prestito, puxado por uma orchestra.

— Escrevem-nos:

« O *Clube Carnavalesco do Sólo*, em sessão de ante-hontem, á noite, resolveu conceder a licença pedida pelo consocio presidente Tilico, para tratar de sua saude onde lhe convier ».

— O *Clube das Pás*, acaba de receber uma bandeira de côres vistosas para o mastro de sua sêde, offertado pelo seu associado Cypriano Cosme do Nascimento.

— Passaram-nos hontem pela porta os primeiros folliões carnavalescos, que se acham em ensaios.

Precedidos de numerosa orchestra de uma das bandas federaes, executaram marchas e manobras em frente ao palacete do *Diario*.

— Alguns moradores da rua Duque de Caxias, trecho comprehendido do becco do Ouvidor ao edificio do *Diario de Pernambuco*, escolheram a seguinte commissão para adornar o mesmo trecho durante os dias de Carnaval:

Presidente.—Victor Gonçalves de Souza Beirão; *1.º Secretario*, coronel Francisco Limeira; *Thesoureiro*; Antonio Marques de Almeida; *Commissão auxiliadora*: Leopoldo da Silveira, dr. Pinto Mendes, Chrispim de Moura, Manoel da Rocha Filho, J. Ricardo da Costa Junior, Antonio Maia, Alfredo Libanio de Figueiredo, A. Campos, major Benigno de Figueiredo e Isaac Cerquinho.

×

Ao sr. dr. chefe de policia foi hontem remettido, pelo sr. dr. 2.º delegado da capital, o corpo de delicto feito na pessôa do soldado José Pedro de Oliveira, ferido ha pouco tempo no municipio de Timbaúba.

×

Hontem recebeu a chefatura de policia communicação de haver fallecido, na cadeia de Barreiros, o individuo Antonio Bonifacio, que ali achava-se preso por crime de tentativa de morte, facto occorrido ultimamente na *Usina Carassú*, d'aquelle municipio.

×

José Antonio Ribeiro desertor do corpo de policia, onde prestava serviços na 4.ª companhia, sob o numero 174, foi capturado em Barreiros pelo delegado local, que hontem levou o facto por intermedio de um officio ao conhecimento da chefatura.

×

Os amigos do alheio

Andam muito activos os gatunos no Arraial, visitando os quintaes das casas daquelle arrabalde.

Em uma chacara na Mangabeira de Cima, o seu proprietario todas as noites soffre um prejuizo.

Roupas, gallinhas, perús, fructas successivamente hão sido alli arrecadados.

O sr. capitão Sebastião Cavalcante, subdelegado do districto e a quem pessoalmente foram levadas queixas, precisa alertar as suas rondas.

×

Por embriaguez, o subdelegado da freguezia de Santo Antonio fez recolher ante-hontem á casa de detenção, o estrangeiro Joseph William.

×

Acabam de dar entrada na cadeia desta capital, remettidos pelo subdelegado do districto de Santo Antonio, os individuos Bento Valerio da Silva, Manoel Luiz Gonçalves e Sandoval Correia de Lima.

Todos elles foram presos no momento em que praticavam disturbios naquella freguezia.

×

PELO BISPADO

Foram hontem concedidas pelo sr. bispo d. Luiz as seguintes provisões:

—Concedendo licença ao sr. Antonio Carneiro de Barros para casar-se com d. Ignacia Bezerra Coutinho, em oratorio privado, na freguezia de Nazareth.

Concedendo licença ao sr. Eduardo dos Santos Araujo para casar-se com d. Alice Estellita Reis Vieira, na capella do consistorio da Ordem 3.ª de São Francisco.

Para exhumar os ossos de João Vicente de Torres Bandeira, Maria Rosalina de Torres Bandeira e Augusto Cesar de Torres Bandeira, do cemiterio para o convento do Carmo, desta cidade, a favor de Albino Francisco da Cruz.

Concedendo licença ao sr. José Antonio de Carvalho para casar-se com d. Clotilde Ferreira de Lima, em oratorio privado, na freguezia de Santo Antonio.

Concedendo licença para erigir um tumulo no cemiterio de Triumpho, a favor de Izaias Gonçalves Lima.

— Despacho de hontem:

Monsenhor Marcolino P. do Amaral, professor de theologia moral do seminario episcopal de Olinda, declarando que, perdurando no corrente anno as mesmas causas que determinaram a licença pedida no anno passado, pedindo nova licença de um anno ou mesmo a dispensa da sua cadeira, se dita licença trouxer inconvenientes ao seminario episcopal. Lamentando os motivos que continuam infelizmente a privar o nosso seminario das prudentes e sábias lecções de seu velho mestre, não podemos aceitar a renuncia indicada e prorogamos a licença já concedida, esperando que com a saúde volte ao seu proveitoso magisterio.—† *Luiz*, bispo de Olinda.

×

Com a vergonhosa nota de vagabundo, foi hontem remettido para a casa de detenção o individuo José Izaias dos Santos, preso no 1.º districto de S. José pelo respectivo subdelegado em exercicio.

×

Hontem ás 4 horas da tarde, quando voltava de uma diligencia policial o sr. dr. Glycerio Gouveia, em companhia de seu escrivão Euzebio de Souza, ao passar á rua 15 de Novembro, partiu-se uma das rodas do vehiculo que os transportava.

Nada accontecendo aos passageiros, alem do susto natural.

×

ENSINO PUBLICO

Gymnasio Pernambucano

Resultado dos exames de hontem:

HISTORIA NATURAL

Luiz Ignacio de Andrade Lima Filho, Diniz Perylio de Albuquerque Mello e Adolpho Faustino Porto.—Approvados plenamente.

Torquato de Souza Leão Gonçalves, Manoel Cisneiro de Albuquerque, Alfredo Machado Guimarães, Sebastião Salazar da Veiga Pessôa, Arlindo Salazar da Veiga Pessôa, João Silvio de Miranda e Abelardo Moreira de Oliveira Lima.—Approvados simplesmente.

Reprovados 2.

Faltou 1.

— Hoje as 10 horas da manhan serão chamados para exames os seguintes estudantes inscriptos:

HISTORIA NATURAL

1.ª turma

Antonio José do Monte, Arsenio Luiz Tavares da Silva, Arthur Arlindo de Oliveira, Renato Phaelante da Camara Lima, Francisco Lopes d'Assumpção Pessôa e Alvaro Silva.

2.ª turma

Carlos Caminha Sampaio, Urbano de Andrade Borba, Francisco Moreira de Souza, José Desiderio Pinheiro Ramos, José Carlos Padilha e Severino de Castro Pereira Tejo.

Supplentes

Alberto Jayme do Amaral, Alexandre Lucio de Almeida Lopes, João Fernandes Vianna, João Baptista dos Santos Pilar, Antonio Pedro Gonçalves da Rocha e Lourenço Castello Branco.

×

Ante-hontem o individuo Manoel Leopoldo do Nascimento, conhecido pela alcunha de *Padre Mestre*, armado de cacete, provocava disturbios no 2.º districto de S. José.

Comparecendo a policia segurou o *valiente* e depois de ser o mesmo levado á presença do respectivo subdelegado, seguiu para a casa de detenção, onde se acha recolhido.

Talvez *Padre Mestre*, ao sahir do grande palacete, nunca mais procure perturbar a tranquillidade publica com as suas costumeiras façanhas.

Hygiene Publica

O dr. inspector geral de hygiene endereçou ao exm. sr. commendador prefeito do Recife o seguinte officio:

Exm. sr. commendador prefeito do Recife.—Levo ao vosso conhecimento a nota enviada pelo commissario do 4.º districto em relação as condições hygienicas do largo da Encruzilhada.

Espero que em breve serão modificadas aquellas condições e saneado como merece, local tão populoso e frequentado.

— Nota a que se refere o officio acima:

Illm. sr. dr. inspector geral — Todas as vezes que esta cidade é visitada por molestias contagiosas a Encruzilhada, pertencente ao meu districto, é o ponto de maior predilecção, isto deu-se com a variola e a desynteria.

Tambem é notorio o pouco asseio que existe no referido logar, e hoje visitando-o encontrei em estado precario de limpeza.

No começo da estrada do Rosarinho existe um grande deposito de lixo, e á margem esquerda da estrada de ferro, linha de Beberibe, uma enorme quantidade de bagaço de cannas, proveniente de uma barraca que faz commercio com este genero de negocio.

As barracas que negociam com alimentação não podem ser permittidas, em vista do pouco asseio nellas observado.

Vê v. s. que semelhante estado de coisa merece uma providencia e este commissariado pede a v. s. para fazer cessar semelhantes abusos.

— Fica hoje de promptidão a pharmacia Pinho, á rua Barão da Victoria n. 51.

— Vaccinações:

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 8 pessoas na Torre e 4 do Ambolê a Varzea.

Vaccinará hoje, do Ponto de Parada ao Arruda (linha de Beberibe).

— Visitas domiciliarias:

O dr. Hortencio de Azevedo visitou os predios ns. 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41 e 43, á rua dos Pescadores.

O dr. Baptista Fragoso visitou 20 casas na Varzea e 21 na Torre.

— Intimações:

O dr. Hortencio de Azevedo intimou os proprietarios dos predios ns. 39, 41, 27, 25 e 23, á rua dos Pescadores, para caiarem, pintarem e ladrilharem as areas dos quintaes.

— Desinfecções:

O dr. Hortencio de Azevedo requisitou a desinfecção do predio n. 23, á rua dos Pescadores.

×

A mulhersinha Braziliana Rita Maria da Conceição não pode passar mais um dia sem experimentar alguns tragos de aguardente, comprada na venda de um seu conhecido, no Pombal, districto onde fixou residencia desde o anno passado.

Ante-hontem, porém, a dóse foi maior do que as anteriores e, quando menos se esperava, Braziliana ganhou a rua a provocar sérios disturbios.

Logo ao saber do acontecido, a policia local tomou as necessarias providencias, capturando a mundana e fazendo-a seguir para a detenção, onde está pagando o seu inconveniente proceder.

×

CHUVAS

Telegrammas do dia 13 de fevereiro, recebidos pela Great Western:

Parahyba, pluviometro, 20 centesimos; São João, chuvas fracas durante 2 horas.

×

Os srs. Guilherme Costa & C., donos da *Padaria Maritima*, á rua Domingos José Martins n. 96, nos remetteram hontem umas amostras de bolachas de seu fabrico e que são realmente leves e saborosas.

Agradecemos a attenção.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

a professora d. Josepha Francisca da Silva;

o preparatoriano Antonio Pradines, filho do professor Alberto Pradines.

Casamentos

Realizou-se hontem o casamento do sr. Pedro Carvalho, negociante desta praça, com a exma. sra. d. Maria Julia de Almeida Cunha, dilecta filha do nosso prezado collega dr. Almeida Cunha.

O acto civil effectuou-se ás 11 horas do dia, na residencia do pae da noiva, á rua da Aurora, sendo juiz o dr. Alberto Coelho, e o religioso, ás 7 horas da noite, na Ordem Terceira de S. Francisco, sendo celebrante Fr. Bleto.

Serviram de testemunhas, no civil, por parte do noivo, do sr. coronel Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, negociante em Sobral, Ceará, e por parte da noiva, o sr. Augusto Viriato da Cunha Porto, e na ceremonia religiosa, do noivo, o sr. William Halliday e senhora, e da noiva, o sr. major Antonio Monteiro de Almeida, despachante da alfandega, e esposa.

Ao digno casal desejamos todas as venturas e saudamos affectuosamente ao nosso collega dr. Almeida Cunha.

— Realisou-se no sabbado ultimo o casamento do sr. Arthur Lewin com a exma. sra. d. Laura Diniz.

Ao novo par desejamos uma existencia de continuas venturas.

Pelos salões

O sr. dr. Domingos Gonçalves e sua exma. esposa darão hoje e amanhã recepção em sua residencia, á rua da União, n. 49.

ARTES E DIVERSÕES

A *Distracção Dramatica Familiar da Torre* realisa no proximo domingo um espectaculo variado em seu theatrinho, commemorando o 10.º anniversario de sua fundação.

Agradecemos o convite que nos foi enviado.

ESPORTE

Clube Nautico Capibaribe

Reune-se hoje, ás 7 1/2 da noite, esta sociedade esportiva.

A directoria pede o comparecimento de todos os seus membros.

A reunião tem por fim tratar-se de assumptos referentes á regata que o Clube deverá realizar no dia 8 de Abril.

N. 117—7.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1906

11344	15.000$000	19011	800$000
1663	1.200$000	....	

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

5976	11110	21595	28874	34951
1502	16085	21700	31866	37638

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

7480	19557	27520	32035	33416
11079	25801	30419	32044	37139

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

2877	7967	16794	30595
4052	12784	21372	30690
6893	15403	21456	33438

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

11341	11343	11346	11348	11350
11342	11345	11347	11349	.....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

1661	1664	1666	1668	1670
1662	1665	1667	1669	....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

19012	19014	19016	19018	19020
19013	19015	19017	19019	.....

APPROXIMAÇÕES

11343	140$000	1664	46$000
11345	140$000	19010	30$000
1662	46$000	19012	30$000

Os numeros de 11301 a 11400 estão premiados com 20$000 excepto o 1.º premio.

Os numeros de 1601 a 1700 estão premiados com 10$000 excepto o 2.º premio.

Os numeros terminados em 44 estão premiados com 12$000.

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 44.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 13 de fevereiro de 1906:

Azevedo Alves & Irmão, pedindo pagamento de diversas peças de fardamento fornecidas as praças do corpo de policia, como da conta que juntaram na importancia de 12:581$520 e com o abatimento de 1 1/2 %.—Deferido com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento de diversos objectos que forneceram durante o mez de janeiro proximo passado para o expediente do esquadrão de cavallaria estadual, como da conta que juntaram na importancia de 80$800.—Nesta data autorizo o pagamento.

Luiz Pereira de Oliveira Faria, arrendatario da empreza do *Jornal do Recife*, pedindo que se lhe mande pagar a conta que juntou na importancia de 13$200 da publicação de um edital da directoria do interior e instrucção publica.—Deferido com officio desta data ao dr. secretario geral do Estado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 13 de fevereiro de 1906:

Lins Vieira & C.ª, solicitando o pagamento de diversos objectos fornecidos durante o mez de janeiro proximo passado para o expediente da repartição central da policia como da conta que juntaram na importancia de 275$800.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

José Vieira da Silva, sentenciado, requerendo certidão.—Ao sr. dr. chefe de policia para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Antonio Baptista da Silva, preso recolhido á cadeia da cidade de Bonito, pedindo providencias no sentido de ser remettido para aquella comarca o accórdam proferido em seu processo em grão de appellação o qual em 1904 foi apresentado ao superior tribunal de justiça.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Bonito.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 14 de fevereiro de 1906:

Urbano Pereira da Cunha, Maria Adelaide de Pires Braga, José Neves Pedroza e Augusto Pimentel.—Informe a 1.ª secção.

Marcolina Maria Cavalcante de Albuquerque, Maria Eugenia, Leopoldina Correia de Araujo e outra, João Baptista de Almeida, Adriana B. Moreira Gomes, Casimiro Adolpho Fiuza Lima, Francisco Fabião do Monte, Francisca Maria das Chagas, João Luiz de Paula, Henrique Avelino dos Santos e Sotero de Mendonça.—A' 1.ª secção.

Miranda Souza & C.ª e Ferreira Rodrigues & C.ª.—Informe a 3.ª secção.

Narciso Maia & C.ª, J. Pereira & Barbosa, Fernando Silva & C.ª, Costa Rocha & C.ª, Azevedo & C.ª e Aquino Fonseca & C.ª — Restitua-se.

Julio Paulino dos Santos. — Revalide o sello da petição que serve de documento.

Henry Foster & C.ª.—Indeferido porquanto a infracção se deu e os peticionarios a confessam, nada tendo articulado o conferente na sua informação contra o conceito dos mesmos peticionarios.

Lopes Araujo.—Informe a 3.ª secção.

J. Clemente Levy.—A' 1.ª secção para certificar o que constar nesta repartição.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos de exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 13 de fevereiro de 1906:

Augusto da Silva, pedindo pagamento de artigos fornecidos para diversos serviços no 1.º districto.—Attendido com o officio desta data ao dr. secretario geral.

José Pedro Rodrigues da Silva, pedindo pagamento da importancia do aluguel de dois carros para a commissão que foi examinar o terreno em que tem de ser construido no Pombal o novo forno.—Attendido com o officio desta data ao dr. secretario geral.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 31— Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 14 de fevereiro de 1906.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 13:

A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Joseph Williams, por embriaguez, Bento Valerio da Silva, Manoel Luiz Gonçalves e Sondoval Correia de Lima, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, José Izaias dos Santos, como vagabundo, João da Matta de Sant'Anna e João Paulo de Sant'Anna, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, Quintina Francisca das Chagas e Celina Francisca das Chagas, como gatunas.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, João Baptista da Silva e Manoel Leopoldo do Nascimento, vulgo «Padre Mestre», como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do districto de Santo Amaro das Salinas, Manoel Alves da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto do Pombal, Braziliana Rita Maria da Conceição, por embriaguez e disturbios.

— Scientificou-me, por officio, o delegado de Bom Conselho que, no dia 24 de janeiro ultimo, prendeu e recolheu a cadeia respectiva, o individuo José Constantino da Silva, na occasião em que este vendia uma poldra furtada, de propriedade do cidadão Antonio Tenorio, residente em Aguas Bellas.

Contra o criminoso, procedeu a alludida autoridade ás diligencias necessarias.

— Por officio de 27 de janeiro ultimo scientificou-me o delegado de policia do municipio de Buique haver capturado os individuos Antonio Germano da Silva vulgo «Antonio de Carolina» e Manoel Lopes Coêlho, o primeiro no dia 24 e o ultimo em 31, tudo do mesmo mez de dezembro do anno proximo passado por se acharem ali pronunciados no art. 294 do codigo penal.

— Em officio de 3 do corrente, communicou-me o delegado de policia do municipio de Pesqueira que, na noite de 20 para 21 de janeiro ultimo, no logar Riacho Fundo, o individuo Lourenço Estacio da Silva, em estado de embriaguez, armado de cacete, assassinou a sua propria mulher Anna Maria da Conceição.

Contra o criminoso, que evadiu-se procedeu a alludida autoridade as diligencias legaes.

— Com officio de ante-hontem, remetteu-se ao dr. 2 promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 2.ª circumscripção criminal, as diligencias policiaes, procedidas contra o individuo Manoel Faustino do Nascimento, vulgo «Manoel Cotó», autor da morte de Joaquim Vicente.

— O cidadão Ildefonso Ferreira de Moura assumiu, no dia 3 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do 2.º districto (Cortez) do municipio de Amaragy, na qualidade de 2.º supplente.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,

Manoel dos Santos Moreira.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 9 de dezembro de 1905.

Decreto:

Art. 1.º O director geral do Thesouro, sempre que não estiver na repartição, será substituido em todas as suas attribuições pelo sub-director da Contabilidade.

§ 1.º O sub director da Contabilidade, do mesmo modo, será substituido pelos actuaes chefes das 2.ª e 3.ª secções da mesma Sub-directoria, na ordem em que se acham collocados.

§ 2.º Os referidos chefes de secção em caso algum poderão ser substituidos no exercicio de taes attribuições senão por designação do governador do Estado, mediante proposta do secretario geral.

Art. 2.º Os chefes de secção do Thesouro só poderão ser substituidos pelos 1.ºs e 2.ºs officiaes das respectivas secções.

§ Unico. As demais substituições serão determinadas por designação do secretario geral, mediante proposta do director geral do Thesouro e sempre que entender conveniente ao serviço publico.

Art. 3.º O expediente diario da repartição do Thesouro começará ás 10 horas da manhã e terminará ás 3 e meia da tarde, salvo caso de prorogação, sempre que convier ao serviço publico.

§ 1.º O ponto dos empregados daquella repartição será impreterivelmente encerrado ás 10 horas da manhã, pelo sub director da Contabilidade, ou por quem em sua ausencia da repartição o substituir em suas attribuições, ficando entendida a obrigação de ser rubricada a sahida na hora do encerramento dos respectivos trabalhos por todos os funccionarios que tiverem assignado a entrada.

§ 2.º A não rubrica da sahida importará em falta, que por fórma alguma será abonada ou justificada, na conformidade do disposto no art. 65 do regulamento de 2 de julho de 1879, que fica em inteiro vigor.

§ 3.º O empregado que comparecer ao expediente depois de encerrado o ponto, scientificará verbalmente ao director geral a sua presença, para lhe ser justificada a falta, e se em contrario proceder ou retirar-se sem licença, incorrerá nas penas do § antecedente.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, secretario geral do Estado, assim o tenha entendido e faça executar.

Officio:

N 383—Ao dr. secretario geral do Estado—Pelo credito extraordinario de 24 de outubro ultimo, mandae pagar a quantia de 47$340, que se acha escripturada em favor de João da Cunha Cavalcanti, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento policial de Itambé, durante os mezes de julho a dezembro do anno passado, conforme o processado junto, n. 561.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de dezembro de 1905.

Officio:

N. 381—Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae pagar, depois de feitos os descontos legaes, pela folha competente, ao Banco das Classes, a importancia de 2.333$331, proveniente dos vencimentos que o Thesouro ficou a dever ao fallecido dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz aposentado do Superior Tribunal de Justiça, relativamente ao periodo de 1 de julho a 7 de setembro ultimo, tudo de conformidade com o processado junto.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de dezembro de 1905.

Officio:

N. 385—Ao dr. secretario geral do Estado. — Mandae pagar, pela verba consignada no § 91 art. 2º da lei orçamentaria vigente, a quantia de 66$200, devida ao arrendatario da empresa do *Jornal do Recife*, Luiz Pereira de Oliveira Faria, pela publicação de editaes da Secretaria da Fazenda, conforme os documentos juntos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

LEI N. 20

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IPOJUCA

O Concelho Municipal de Ipojuca decreta:

Artigo 1.º A despeza do Municipio de Ipojuca para o exercicio de 1906 é fixada em 12:446$000, pela fórma seguinte:

Tabella A

PREFEITURA

1)	Gratificação do Prefeito	1:500$000	
2)	Vencimentos do Secretario	800$000	
3)	Idem do fiscal da Cidade	300$000	
4)	Idem do fiscal da Villa de Nossa Senhora do O'	120$000	
5)	Idem do fiscal do povoado Camella	120$000	
6)	Idem do Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e advogado dos presos pobres	500$000	
7)	9 % ao agente arrecadador das rendas do Municipio, sem direito á cavalgadura e outras despezas	$	
			3:340$000

Tabella B

SECRETARIA DO CONCELHO

1)	Vencimentos do official maior	600$000	
2)	Idem do Amanuense	120$000	
3)	Idem do Porteiro	150$000	
4)	9 % ao Thesoureiro-Collector das rendas Municipaes, sem direito á cavalgadura e outras despezas	$	
			870$000

Tabella C

INSTRUCÇÃO PUBLICA

1)	Gratificação como auxilio á Professora da cadeira do sexo feminino da Cidade, mantida pelos religiosos franciscanos	250$000	
2)	Vencimentos da professora da cadeira mixta da Villa de Nossa Senhora do O'	480$000	
3)	Idem da cadeira mixta do povoado de Olinda	360$000	
4)	Idem da cadeira mixta do povoado Camella	480$000	
5)	Idem do professor da cadeira do sexo masculino de Porto de Gallinhas	480$000	
			2:050$000

Tabella D

JUSTIÇA MUNICIPAL

1)	Vencimentos do Juiz do 1.º districto	350$000	
2)	Idem do Juiz do 2.º districto	230$000	
3)	Idem do escrivão do Juizo do 1.º districto	250$000	
4)	Idem do escrivão do Juizo do 2.º districto	100$000	
5)	Idem do official de Justiça do 1.º districto	96$000	
6)	Idem do official de Justiça do 2.º districto	120$000	
7)	Idem do official de justiça do Crime	120$000	
8)	Idem do escrivão do Jury	50$000	
9)	Idem dos escrivães que servem no crime por distribuição, 150$000 a cada um	300$000	
			1:636$000

Tabella E

FORÇA PUBLICA

1)	Vencimentos de 1$000 diarios a quatro guardas Municipaes	1:460$000	
2)	Vencimentos de um Commandante	240$000	
3)	Fardamento e calçado para os guardas	250$000	
			1:950$000

Tabella F

DESPEZAS GERAES

1)	Expediente das Secretarias, Jury, eleição, alistamento eleitoral, impressão, asseio do Paço Municipal e assignatura do Diario Official	300$000	
2)	Illuminação publica	500$000	
3)	Saúde publica	500$000	
4)	Limpesa publica	300$000	
5)	Eventuaes	1:000$000	
			2:600$000
			12:446$000

Art. 2.º A receita do Municipio de Ipojuca para o exercicio de 1906 é orçada em 17:000$000, e será constituida com as verbas seguintes:

1.º Saldo do exercicio anterior,
2.º Divida activa.
3.º Impostos de feiras e mercados,
4.º Subsidio.
5.º Porta aberta.
6.º Licenças diversas.
7.º Imposto predial.
8.º Imposto de estatistica de gado grosso e miudo.
9.º Coqueiros e casas de fazer farinha.
10.º Imposto sobre pesca de peixes.
11.º Aferição e revisão.
12.º Impostos diversos.
13.º Impostos eventuaes.
14.º Emolumentos.
15.º Multas e addicionaes.

§ Unico. A arrecadação dos mencionados impostos será feita de accôrdo com as seguintes tabellas:

Tabella n. 1

IMPOSTOS DE FEIRAS E MERCADOS

1.	Por carga de farinha, milho, feijão, arroz, café, côcos, fructas e louça não vidrada	$400
2.	Por taboleiro de bôlos ou doces	$100
3.	Por carga de carne secca ao sol ou salpresa, xarque, linguiças, queijos, assucar, rapadura, vassouras, abanos, chapéos de palha, rêdes, couros, sóla, calçados, arreios, cordas, louça vidrada, bacalhão e outros peixes	$300
4.	Por vendedor de fressuras ou comida preparada	$500
5.	Por cada rôlo de fumo exposto á venda nos mercados e feiras do Municipio	1$000
6.	Por carga de bacorinhos, gallinhas, perús e aves diversas	1$000
7.	Por idem de aguardente	2$000
8.	Por idem de esteiras de pery-pery ou albardas	$800
9.	Por idem de outros generos não especificados em os numeros anteriores	$400
10.	Por barraca ou banco nas feiras	1$000
11.	Por vendedor de obras de ferro ou de flandres, de estanho agath ou outro qualquer metal	$800
12.	Por vendedor de fazendas, miudezas, roupa feita ou joias 2$000, pagando metade o que tiver pago o imposto de porta aberta ou de mascate.	
13.	Por vendedor de caldo de canna e qualquer bebida fermentada	$500
14.	Por volume ou quantidade inferior a carga de generos especificados ou não em os numeros anteriores	$200
15.	Por aluguel diario de um compartimento nos mercados, para venda de legumes, fructas, ovos, carne de suino, de carneiro ou cabra	$600
16.	Por idem, idem de um açougue nos mercados do Municipio	1$500
17.	Por idem, idem de um compartimento para venda de carne de xarque ou secca ao sol	$500
18.	Por idem, idem de idem para vender comida preparada	$800

Tabella n. 2

SUBSIDIO

1.	Por cada rez abatida para o consumo publico, na Cidade, Villa, povoados e seus arredores até a distancia de 9 kilometros	7$000
2.	Por suino, ovelhum e cabrum que se abater para o mesmo fim	2$000
3.	Pagarão um imposto de cincoenta a duzentos mil réis, a juizo do Prefeito, aquelles que abaterem nas propriedades agricolas ou de creação, distantes dos açougues publicos, limitando-se a venda aos moradores do logar e propriedades limitrophes.	
4.	Aquelle que se propozer a abater nas condições supra declaradas deverá requerer ao Prefeito autorisação para fazel-o, e indicar o numero de animaes a abater durante o anno.	
5.	Os contraventores ficarão sujeitos a uma multa de 20$000 por cabeça de gado abatido, e o duplo na reincidencia.	

Tabella n. 3

IMPOSTO DE PORTA ABERTA

1.	Para abrir ou continuar a ter porta aberta de qualquer estabelecimento de seccos e molhados, loja de fazendas, miudezas, ferragem, calçados e chapéos, na Cidade, Villa, Povoados e predios rusticos, pagarão:	
	Os de 1.ª classe	95$000
	Os de 2.ª classe	70$000
	Os de 3.ª classe	50$000
	Os de 4.ª classe	30$000
	As pequenas tavernas de capital inferior a 200$000, pagarão	10$000
2.	Para abrir ou continuar a ter aberta botica ou drogaria de 1.ª classe	60$000
	Idem de 2.ª classe	30$000
3.	Para ter padaria ou refinação 30$000, sendo annexa ao estabelecimento	20$000
4.	Para idem ou idem casa de barbeiro e cabelleireiro	10$000
5.	Para idem ou idem officinas de alfaiate, ferreiro, sapateiro, marcineiro, funileiro e selleiro, sendo annexas 20$000 e separadas 10$000.	
6.	Para idem ou idem deposito de sal, cal e materiaes para edificação	15$000
7.	Para idem ou idem deposito de cereaes	30$000
8.	Para idem ou idem fabrica de cigarros ou charutos	10$000
9.	Para idem ou idem casa de bilhar	20$000
10.	Para idem ou idem, idem de pasto ou refeição	10$000
11.	Para idem ou idem hotel ou hospedaria	30$000
12.	Para idem ou idem somente em tempo de festa	15$000
13.	Para idem ou idem casa de quitanda de fructas dôces e louça de barro	5$000
14.	Para idem ou idem açougue particular	15$000
15.	Para idem ou idem casa mortuaria	20$000
16.	Para idem ou idem trapiche de receber assucar e outros generos	30$000
17.	Para idem ou idem fabrica de polvora ou de outro qualquer artigo inflammavel, em logar designado pelo Prefeito	20$000
18.	Para idem ou idem fabrica de foguetes	80$000

Tabella n. 4

LICENÇAS DIVERSAS

1.	Para vender drogas em casas commerciaes, menos as venenosas que só poderão vendr as boticas ou pharmacias	20$000
2.	Para vender fogos do ar ou de artificio ou polvora em casas commerciaes	10$000
3.	Para armar botequins em dias festivos	10$000
4.	Para idem, idem por occasião de espectaculos ou divertimentos congeneres, emquanto estes durarem	5$000
5.	Para ter garapeira ou casa de rancho	10$000
6.	Para ter cocheira ou casa de trato de animaes	25$000
7.	Para vender bilhetes de loterias, excepto as viuvas pobres e os invalidos	5$000
8.	Para ter distillação com alambique de barro ou de cobre, excepto as dos engenhos	30$000
9.	Para abrir ou continuar a ter qualquer inscripção na frente das casas commerciaes, ou conservar retabulos com a mesma inscripção	2$000
10.	Para vender bebida alcoolica ou fermentada em casas particulares nas ruas da Cidade, Villa, Povoados e nas estradas	10$000
11.	Para edificar ou reedificar predios, havendo ou não demolição completa, sendo de tijolo 5$000, de taipa nas ruas principaes 10$000 e nas demais ruas 5$000.	
12.	Para fazer sotéa ou sotão nos predios existentes	8$000
13.	Para rasgar ou tapar porta ou janella em qualquer predio	3$000
14.	Para fazer cornija ou parapeito	5$000
15.	Para fazer qualquer concerto exterior nos predios, inclusive retelhamento e mudança de traves ou caibros	3$000
16.	Para fazer muro com frente para as ruas ou beccos, cada metro corrente	1$000
17.	Para armar andaimes não sendo em continuação da obra	2$000
18.	Para collocar materiaes nas ruas da cidade emquanto se fizer a obra, occupando somente um quarto da largura da rua, por mais de 48 horas	5$000
19.	Para qualquer divertimento publico com entrada paga, inclusive os espectaculos dramaticos, equestres e acrobaticos, em circos, pavilhões, theatros ou predios particulares obtidos para tal fim, salvo os espectaculos particulares e os que fôrem dados em beneficio de obras pias e sociedades de caridade	15$000
20.	Por qualquer pastoril, congo, fandango, precedendo licença da policia, por cada noite	5$000
21.	Para ter bazar, kermesse ou cosmorama	10$000
22.	Para armar carroussel	25$000
23.	Para expôr vistas, bem como cinematographos, etc	20$000
24.	Para ter olaria de fazer tijolos, telhas e louça de barro, excepto as de serventia de engenhos	30$000
25.	Para ter empannada nas portas de qualquer predio ou estabelecimento	5$000
26.	Para ter salgadeira em logar designado pelo Prefeito	30$000
27.	Para ter cortume, idem	20$000
28.	Para demolir predio ou muro no todo ou em parte	10$000

Tabella n. 5

IMPOSTO PREDIAL

1. 10 % sobre o valor locativo de todos os predios comprehendidos no perimetro da Cidade, Villa e povoados do Municipio, excepto os pertencentes á Sociedade S. Vicente de Paulo, aos patrimonios de S. Miguel e Santo Christo, e os pertencentes a pescadores, pequenos agricultores, jornaleiros e viuvas, desde que nelles residam e sejam os unicos que possuam.

Tabella n. 6

IMPOSTO DE ESTATISTICA DE GADO GROSSO E MIUDO

1.	Por cabeça de gado cavallar, vaccum, muar e ovelhum em qualquer propriedade agricola ou de creação, qualquer que seja a idade do animal	$100
2.	Na Cidade, Villa e povoados	$200
3.	Nos engenhos e outras propriedades agricolas ou de creação, o imposto de estatistica será pago pelo proprietario ou posseiro, ainda que os animaes sejam de differentes donos.	

Tabella n. 7

COQUEIROS E CASAS DE FAZER FARINHA

1.	Por cada coqueiro fructifero exceptuados dez para o proprietario	$200
2.	Por casa de fazer farinha para negocio	8$000

Tabella n. 8

PESCA DE PEIXES

1.	Por metro de rêde de pesca	$200
2.	Por cada tarrafa	3$000
3.	Por jangada de vela	10$000
4.	Por idem de remo	3$000
5.	Por viveiro de apanhar peixe	20$000

Tabella n. 9

AFERIÇÃO E REVISÃO

1.	Por cada metro	4$000
2.	Por fita, corda, regua ou trena de agrimensor	2$000
3.	Por medida para seccos ou liquidos	$200
4.	Por grupo de pesos até 15 kilogrammas 5$000, de 15 a 30 10$000 e além de 30, 15$000.	
5.	Por balança commum até 20 kilogrammas	4$000
6.	Por idem de mais de 20 kilogrammas	8$000
7.	Por idem decimal	10$000
8.	Por idem centesimal	15$000
9.	Por ancora empregada em conduzir liquidos, livre de revisão	$500
10.	Por barril idem	1$000
11.	Por pipa, idem	2$000
12.	Pela revisão se cobrará metade da importancia da aferição.	

Tabella n. 10

IMPOSTOS DIVERSOS

1.	Por advogado no auditorio do Municipio	50$000
2.	Por solicitador idem	25$000
3.	Por cartorio de tabellião ou escrivão de qualquer Juizo	10$000
4.	Por idem de contador, partidor, distribuidor e avaliador do Juizo	5$000
5.	Por artista que exercer sua profissão	10$000
6.	Por club ou casa commercial que emittir poules ou sortear mercadorias, pagas em prestações mensaes de 25$000	300$000
7.	Por vendedor de poules mensalmente	2$000
8.	Por canôa de carreira, barcaça, lancha e balsa, segundo a sua lotação se cobrará as seguintes taxas: Até 100 saccos 10$000, até 200 saccos 20$000 e as de mais de 200, cobrar-se-á 5$000 por cada 100 saccos que exceder.	
9.	Por canôa ou barcaça empregada em navegação fluvial	10$000
10.	Por almocreve de comprar peixes para revender nas feiras do Municipio ou nas de outros	10$000
11.	Por cada predio no perimetro da Cidade que não tenha na parte posterior, portas ou janellas por onde se faça convenientemente ventilação ou sem terreno para construcção de latrinas	20$000
12.	Por kiosque em logar designado pelo Prefeito	20$000
13.	Por cabelleireiro ou barbeiro ambulante	5$000
14.	Por magarefe ou talhador	5$000
15.	Por caieira	10$000

Tabella n. 11

IMPOSTOS EVENTUAES

1.	Por carga de pery-pery que transitar pelo Municipio	$800
2.	Por idem de azeite de carrapato que transitar pelo Municipio, além do imposto de aferição	$800
3.	Por comprador ou vendedor de ouro e prata em grande escala	50$000
4.	Por idem em pequena escala	25$000
5.	Por idem ou idem de qualquer outro metal	15$000
6.	Por vendedor ambulante de figuras de gesso, quadros ou estampas e objectos de vidro	5$000
7.	Por animal vaccum e cavallar que transitar no Municipio, para negocio	1$000
8.	Por idem suino, ovelhum e cabrum, idem	$500
9.	Por mascate de fazendas, miudezas e quinquilharias em grande escala	25$000
10.	Por idem em pequena escala	10$000
11.	Por agenciador de trabalhadores e creados de servir, vindo de outros Municipios	100$000

Tabella n. 12

EMOLUMENTOS

1.	Por certidão até duas laudas 2$000 e por cada lauda que exceder de duas	1$000
2.	Por busca de cada anno	1$000
3.	Por titulo de nomeação effectiva de empregado Municipal, inclusive Juizes de districtos e seus supplentes, 2 % sobre os vencimentos que tiverem de perceber.	
4.	Por titulo de nomeação interina 1 %.	
5.	Por apostilla de titulo	5$000
6.	Pelo registro de qualquer titulo ou documento e portaria de licença, concedida á empregado municipal	5$000
7.	Pelo registro de qualquer petição ou livro na porta	1$000
8.	Por termo de fiança, de arrematação de impostos e de qualquer contracto Municipal	15$000
9.	Pela averbação de transferencia de immoveis urbanos ou ruraes, comprehendidas as permutas, 1 % sobre o valor da transferencia; sendo que nas transferencias judiciaes essa taxa será sobre o valor da arrematação.	
10.	Por transferencia de contracto e de arrematação de impostos municipaes, 2 % sobre o valor do contracto ou da arrematação.	
11.	2 % sobre o valor dos depositos.	
12.	2 % sobre o valor dos contractos celebrados com o Concelho Municipal ou Prefeitura.	
13.	Por despacho mandando dar baixa de impostos.	2$000
14.	Pela averbação de transferencia de casa de negocio commercial ou industrial	10$000

Tabella n. 13

MULTA E ADDICIONAES

1. Multa de 5$000 á 30$000 por infracção de posturas municipaes e mais leis em vigor.
2. Idem por falta de cumprimento de contracto municipal e por quebra de fiança, ao arbitrio do Prefeito.
3. Idem de 20 % pela indevida retenção das rendas Municipaes.
4. Idem de 30 % pela falta de pagamento de impostos Municipaes nos prasos determinados nesta lei.
5. Idem de jurados.
6. Idem de 15 % aos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres, deduzidos de seus vencimentos mensaes.
7. Idem de 15 % ao arrematante de impostos Municipaes que deixar de cumprir as clausulas estipuladas no termo respectivo, imposta sobre o valor da arrematação.
8. Custas Judiciaes.
9. 10 % addicionaes sobre todos os impostos tributados nesta lei, excepto os das tabellas ns. 1, 2 e 13, sendo o producto destinado a obras municipaes.

Disposições Geraes

Artigo 3.º Fica o Prefeito autorisado:

1.º A pôr em concurrencia publica a cobrança dos impostos das tabellas ns. 1 e 2, para o que mandará affixar editaes com o praso minimo de 15 dias, e estabelecendo as clausulas necessarias para garantia dos interesses da Fazenda Municipal;

2.º A mandar cobrar judicialmente a divida activa do Municipio, findo o praso do pagamento estabelecido nesta lei;

3.º A contractar a illuminação publica da Cidade com quem melhores vantagens offerecer;

4.º A abrir credito extraordinario e necessario para satisfazer qualquer despeza não prevista nesta lei;

5.º A expedir o regulamento necessario para a bôa marcha do serviço das Secretarias e melhor arrecadação dos impostos decretados nesta lei.

Art. 4.º A collecta das tabellas ns. 3 e 5 será feita nos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1906, e as dos ns. 6 e 7, nos mezes de Março e Abril, entregando-se logo, depois de feita cada uma dellas, ao Secretario da Prefeitura para fazer o respectivo lançamento.

Art. 5.º No primeiro dia do mez seguinte o mencionado Secretario mandará affixar na Sêde, Villa e Povoados do Municipio os editaes necessarios, dando publicidade ás referidas collectas, e declarando os nomes dos contribuintes, especie do imposto e sua importancia, chamando-os ao pagamento de suas contribuições á bocca do cofre, de uma só vez, e no praso de 30 dias.

Art. 6.º Da collecta mencionada os prejudicados poderão recorrer pelos meios legaes ao prefeito no praso de 10 dias, contados da data do edital.

Art. 7.º Os contribuintes que deixarem de satisfazer suas contribuições no praso estabelecido no art. 5.º ficam sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do imposto, devendo recolher ao cofre suas contribuições, com a referida multa, no praso de 30 dias, contados da data do segundo edital, que o Secretario mandará affixar 30 dias depois do primeiro.

Art. 8.º Findo o praso do artigo antecedente, passará a ser constituida divida activa do Municipio a importancia dos impostos não recebidos, que escripturados com as respectivas multas, serão cobrados judicialmente, mediante certidão authentica do debito de cada contribuinte, fornecida pelo Secretario da Prefeitura.

Art. 9.º A aferição será feita no mez de Janeiro e a revisão no mez de Julho, sendo pagas de uma só vez.

Art. 10. O imposto da tabella n. 2 será pago antes de ser talhada a rez.

Art. 11. E' responsavel pelo imposto da tabella n. 3 o comprador cessionario ou outro qualquer que se estabelecer na casa commercial collectada.

Art. 12. Pelo imposto da tabella n. 5 é responsavel o proprio predio.

Art. 13. O Thesoureiro e o agente arrecadador procederão o arbitramento quando o predio não estiver alugado ou lhe parecer fraudulento o recibo quando alugado, e procederão da mesma forma quando occupado pelo proprietario não comprehendido na excepção da tabella n. 5.

Art. 14. Os impostos não sujeitos a lançamento serão pagos na occasião de exercer o contribuinte a industria ou profissão.

Art. 15. Para fazer effectiva a cobrança dos impostos da tabella n. 11, menos o da alinea 11, deverão ser apprehendidas pelo Arrecadador as mercadorias necessarias, e findo o praso de 24 horas serão levadas em hasta publica, perante o Prefeito, para, do seu producto serem tiradas a contribuição e despezas, sendo o excedente recolhido ao cofre municipal para ser entregue opportunamente.

Art. 16. As dividas sobre arrecadação e mais disposições desta lei serão resolvidas pelo Prefeito.

Art. 17. Todas as licenças serão requeridas ao Prefeito.

Art. 18. A cordeação dos predios ficará a cargo do Fiscal que poderá cobrar 500 réis por cada uma, tendo direito á metade desta importancia.

Art. 19. A cobrança de todos os impostos deste orçamento será feita mediante recibo impresso, rubricado pelo Prefeito.

Art. 20. O Thesoureiro apresentará ao prefeito, no 1.º dia util de cada mez, o balancete da receita e despeza do mez anteriormente findo.

Art. 21. O pagamento dos empregados municipaes será effectuado perante o Prefeito no ultimo dia util de cada mez.

Art. 22. Os vencimentos dos empregados municipaes serão divididos em ordenado e gratificação, sendo esta a terça parte, que reverterá, no caso de licença, ao empregado que o substituir.

Art. 23. O secretario da Prefeitura e o official maior da Secretaria do Concelho têm direito aos emolumentos estatuidos nas alineas 1 a 6 da tabella n. 12 desta lei.

Art. 24. Quando qualquer obra, abertura de estabelecimentos e funcção de qualquer natureza, estiver se executando sem a respectiva licença, será o proprietario ou responsavel multado em 30$000 e obrigado a não proseguir até que apresente o conhecimento de quitação do imposto.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Ipojuca, 12 de Dezembro de 1905.

João de Souza Leão,

PRESIDENTE.

Eugenio Rodrigues Sette,

1.º SECRETARIO.

Joaquim Julio Bezerra,

2.º SECRETARIO.

Publique-se. Ipojuca, 12 de Dezembro de 1905

DR. LEONARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Publicações a Pedido

ESCOLA DE PHARMACIA DE PERNAMBUCO

Os alumnos da Escola de Pharmacia pedem aos interessados, especialmente a seus collegas ausentes, que não liguem importancia a um edital que consta, a Sociedade Propagadora, aliás incompetente no assumpto, fará publicar á laia de uma farça carnavalesca, porquanto a illustrissima congregação da Escola de Pharmacia, regida pelo regulamento federal, aguarda apenas a nomeação do seu novo fiscal para annunciar a abertura de inscripção para os exames de 2.ª época.

Recife, 12 de Fevereiro de 1906.

Os alumnos.

Ao publico

COMPANHIA FERRO-CARRIL DE PERNAMBUCO

Surprehendido na Assembléa Geral dos srs. Accionistas desta Companhia, hontem realisada, com a eleição do meu modesto nome para o quadro de seus novos Directores, recusei, mas, afinal, acceitei convencido, como estou, e com a inabalavel resolução de contribuir com o meu fraco contingente para que dentro do menor prazo possivel, seja installada a tracção electrica, que é a aspiração publica, condemnando de uma vez o actual systema de tracção animal que já não está de accôrdo com os moldes de uma cidade civilisada como esta.

A não ser possivel conseguir este *desideratum* pelo qual muito me empenho, serei o primeiro a resignar o meu mandato, do qual desde já declino, si os illustres accionistas que me fizeram a honra de eleger não estiverem de pleno accôrdo.

O seu silencio importará dizer que é esta tambem a aspiração que os domina, e, então, trabalharei acompanhado pelos meus dignos collegas, para que com os elementos que esperamos adquirir possamos trazer, á esta bella cidade e á Companhia que vamos dirigir os melhoramentos de que ellas necessitam.

Recife, 14 de Fevereiro de 1906.

Francisco Augusto Pacheco.

Manifestação sincera.—E' o que fez o distincto medico do Rio de Janeiro, o dr. Moraes Sarmento, n'um attestado aos srs. Scott & Bowne, de New-York. Eis o que diz o illustrado doutor:

« De todos os preparados pharmaceuticos tendentes a levantar um organismo depauperado, sem duvida alguma, é na Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhão, que tenho tirado o maior proveito para esses doentes de minha clinica, pelo que attesto a efficacia de seus beneficios e louvo o seu inventor.»

Saudações á Exma. Sra. D. Laura Santos

Por sabermos que hoje é o grande dia em que festejaes o vosso anniversario natalicio e para sermos os primeiros, vie os pressurosos com os nossos braclinhos estendidos darmos muitos abraços e beijos.

A vossa afilhadinha Carmen e o vosso filhinho Durval.

Recife, 15—2—906.

SAPOSANA: sabão sanativo, perfumado, sem alcatrão, nem enxofre, nem alcalias irritantes. O triumpho da saboaria. LANMAN & KEMP, NEW YORK.

AVISOS

Ao commercio

Arthur Gomes de Mattos Sobrinho communica que desde 31 de Dezembro proximo passado, retirou-se da firma commercial Gomes de Mattos Irmãos & C., na qual collaborou durante 26 annos, ficando o activo e passivo da casa a cargo dos outros socios, aos quaes agradece a consideração e amizade que sempre lhe dispensaram nesse longo tempo em que juntos trabalharam sempre em perfeita harmonia.

Recife, 29 de Janeiro de 1906.

PHOSPHO-GLYCERATO
DE CAL PURO

Reconstituinte geral,
Depressão
do Systema nervoso,
Neurasthenia,
Excesso de trabalho.

NEUROSINE PRUNIER
NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA
NEUROSINE - OBREIAS

Debilidade geral,
Anemia,
Rachitismo,
Phosphaturia,
Enxaquecas.

Deposito geral:
CHASSAING y Cia, Paris, 6, avenue Victoria.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

Acham-se a disposição dos srs. accionistas no escriptorio da Companhia, conforme dispõe o artigo 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890:

Copia dos balanços.

Relação nominal dos accionistas.

Lista de transferencia de acções durante o anno.

Recife, 3 de fevereiro de 1906.

José João d'Amorim, Secretario.

Ao commercio e ao publico

Declaro que nesta data comprei o estabelecimento de fazendas denominado Jardim dos Noivos, sito á rua do Livramento n. 2 e pertencente ao sr. Alberto Costa, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Quem se julgar prejudicado com esta transacção, queira se apresentar dentro de 3 dias a decorrer desta data.

Recife, 27 de fevereiro de 1906.

Adriano Azevedo de Andrade.

Confirmo,

Alberto Costa.

Declaração

Os abaixo assignados communicam ao commercio e ao publico que dissolveram amigavelmente, por terminação de seu contracto, conforme o respectivo distracto archivado na Junta Commercial, a sociedade que mantinha nesta praça sob a firma *Figueirêdo & Mendonça*, retirando-se o socio João José de Figueirêdo pago e satisfeito de seu capital e lucros e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando o socio José de Azevedo Mendonça de posse do activo e responsavel pelo passivo da alludida firma, continuando com o mesmo ramo de negocio sob a firma *Figueirêdo Mendonça*.

Recife, 3 de Fevereiro de 1906.

João José de Figueirêdo.

José d'Azevedo Mendonça.

Ao commercio

José d'Azevedo Mendonça declara pelo presente que, para fins commerciaes, passa a assignar-se

José de Figueiredo Mendonça.

5—2—06.

Tendo se extraviado as apolices federaes de ns. 181681, 181682, 181683, 181684, das quaes é usufructuaria D. Maria Aurea Sampaio Lins, faz para os fins de direito a presente publicação. Ditas apolices são da emissão de 1869.

Ao commercio

Gomes de Mattos Irmãos & C. participam que desde 31 de Dezembro proximo passado, deixou de fazer parte de sua firma commercial o seu parente e amigo Arthur Gomes de Mattos Sobrinho, o qual se retirou em completa harmonia, ficando todo o activo e passivo da casa a cargo dos outros socios e que admittiram como socios solidarios e responsaveis os seus empregados Emilio Gomes de Mattos e Julio Gomes de Mattos que poderão usar a firma social.

Recife, 29 de Janeiro de 1906.

ANNUNCIOS

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 39

GRANDES ARMAZENS DO

Printemps

NOVA DIRECÇÃO

LAGUIONIE & Cie

Barateza - Qualidade - Novidade - Elegancia

PEÇA-SE

O Catalogo especial de Roupa Branca

que acaba de sahir á luz: Este *Album* contém a nomenclatura dos artigos de *Panno de Linho, Panno d'Algodão, Roupa Branca* e de casa, *Enxovaes para Senhoras e Creanças, Fanqueria, Renda, Artigos de Malhas, Cortinas, etc.*, e contém igualmente numerosas amostras de Negocios Exceptionães.

Este catalogo é enviado gratis e franco a quem nol-o pedir em carta franqueada dirigida aos

GRANDES ARMAZENS DO PRINTEMPS PARIS

Todas as pessoas que ja estão em relação, com o *PRINTEMPS* receberão este Catalogo sem que seja necessario o pedir.

Enviamos tambem, *gratis e franco*, a quem nol-as pedir em carta devidamente franqueada, as amostras de todos os nossos tecidos: mas rogamos ás senhoras de indicar sempre, tão exactamente que seja possivel, o genero dos tecidos que desejam receber e de fixar os preços approximativos.

Cada colis postal de 5 kil. contendo por 100 francos de mercadorias e expedido inteiramente franco de porte.

Para as remessas por caixas, consultar a folha das condições d'expedição que se acha dentro de cada catalogo.

O Catalogo de verão em lingua portugueza, sahirá á luz d'aqui um mez.

OS THERMOMETROS MEDICOS
DE LEON BLOCH, DE GENEBRA
SÃO OS MAIS SENSIVEIS E OS MAIS EXACTOS
Deve-se exigir a Assignatura

Em PARIS, 1, Avenue de la Republique, e em todas as boas Casas do Estrangeiro.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA E. HERVET

CINEMATOGRAPHO APERFEIÇOADO

O melhor CINEMATOGRAPHO que viaja pela America.

O maior, o mais interessante e o mais escolhido repertorio de vistas animadas que tem vindo ao Brazil. Scenas de grande duração e em cores.

CINEMATOGRAPHO FALLANTE!

A grande novidade da epocha, a ultima perfeição, a illusão completa pelo

PHONOGRAPHO

combinado com o CINEMATOGRAPHO

Enorme successo em Pariz, em o Theatro Lyrico do Rio de Janeiro

ESTREA

HOJE!—15 de Fevereiro de 1906—HOJE!

Programma:

PRIMEIRA PARTE

1 Ouvertura.
2 Pesca de 40.000 Salmões em duas horas, no rio Frazer, Canadá.
3 Ladrões nocturnos, comico.
4 Desaninhadores de passarinhos (colorida).
5 Um match de prestidigitação, magica.
6 Um drama nos ares (colorida).
7 GRANDE CORRIDA DE TOUROS pelo celebre matadouro Bombita Chico e a sua quadrilha.
8 INDIOS E COW BOYS. Scena dramatica em 6 quadros (coloridos).

SEGUNDA PARTE

9 Symphonia.
10 A GUERRA RUSSO-JAPONEZA.
11 A Lei sempre tem vantagem, comico colorido.
12 Cachorro caçando ratos.
13 Feitiçaria culinaria, magica colorida.
14 O professor Giovani com os seus papagaios adestrados, colorida.
15 O CINEMATOGRAPHO FALLANTE!!!

Nesta scena os espectadores verão e ouvirão, o celebre cantor Monsieur Mercadier, do Cassino de Pariz, na canção «Bonsoir, madame la Lune».

16 A MALA DE BARNUM, esplendida vista colorida.

TERCEIRA PARTE

17 Symphonia.
18 FAUSTO. Grande composição cinematographica, em 15 quadros (em cores) tirada do romance de Gœthe.

Preços populares: Camarotes de 1.ª ordem, com 6 entradas 12$. Dito de 2.ª, com 6 entradas 12$. Dito de 3.ª, com 6 entradas 8$. Dito de 4.ª, com 5 entradas 5$. Cadeiras 3$. Platéa 2$ Galerias 1$.

Os bilhetes acham-se á venda, no dia do espectaculo, na bilheteria do Theatro, das 10 horas em diante. O espectaculo principiará ás 8 1/2. No final ha bonds para todas as linhas.

FERRO GIRARD

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou *«que é facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dose, obtem-se dejecções numerosas».*

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Drogarias e Pharmacias.

Elixir de Nogueira

SALSA, CAROBA E GUYACO IODURADO

DEPURATIVO DO SANGUE POR EXCELLENCIA

Formula do Pharmaceutico chimico

JOÃO DA SILVA SILVEIRA

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro e premiado na Exposição de Chicago de 1893 e Rio Grande do Sul de 1901

Unico em seu genero para combater a syphilis, em qualquer periodo manifestada.

Immensas são as curas obtidas com este poderoso preparado.

Attestados de varios medicos e pessôas que o têm experimentado, são provas incondicionaes dos seus effeitos beneficos.

Nesta epocha devem todos depurar-se com o **Elixir de Nogueira,** do pharmaceutico chimico **Silveira.**

Encontra-se por atacado e a varejo em todas as drogarias, pharmacias e casas de campanha

FABRICA—PHARMACIA POPULAR—PELOTAS

Endereço telegraphico—SILVEIRA

Optima aquisição

Traspassa-se uma bôa casa de negocio situada em um Engenho na comarca de Palmares, muito conceituada e bem afreguezada.

Trata-se na Camisaria e Alfaiataria Pernambucana, á rua 15 de Novembro n. 54.

GRAXA EM BEXIGA

Acaba de chegar e vendem por preços sem competencia.

Alberto Pereira & C.
Rua da Praia 82.

Aluga-se uma bôa casa para familia na Estancia (Rua Henrique Dias n. 4). As chaves acham-se na casa n. 2 da mesma rua. A tratar na rua 1.º de Março n. 2

CREADO

Precisa-se de um de 12 a 14 annos e que dê fiança da sua conducta, a tratar: rua Duque de Caxias n. 86—Loja.

FARELO DE CAROÇO DE ALGODÃO

DE VILLA NOVA

Acaba de chegar este afamado farelo para a casa de Ferreira Rodrigues & C, unicos recebedores neste mercado.

APROVEITEM

Rua da Madre de Deus n. 33

Casacas, Smokings

E CLAQUES

RODRIGUES

48 A Rua Nova 48 A

Optima acquisição

Traspassa-se o arrendamento da casa n. 8, á rua da Penha e vende-se a armação que se acha na mesma e que se presta para qualquer ramo de negocio.

A tratar na mesma rua n. 33 com Neves Pedrosa C&

CONFFETTIS
DAVID
VENDEM
AMORIM, FERNANDES & C.
TRAVESSA DA MADRE DEUS N.13

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «**O Vitello Hereford**»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de **1$000** o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego n. 6
(ANTIGA FLORENTINA)
TELEPHONE N. 463

CONFETTI BARATO
Unicos depositarios
Alves Lima & C.
35 RUA MARQUEZ DE OLINDA 35
RECIFE

ANNUNCIOS FUNEBRES

Coronel Simplicio G. dos Santos

7.º DIA

Belarmina Pessôa Albuquerque e seus filhos, Manoel Simplicio Gonçalves, sua mulher e filhos, José S. Gonçalves, sua mulher e filhos, João Pessôa de Luna Freire, sua mulher e filhos, Josquim Simplicio Gonçalves, João S. Gonçalves, Antonio S. Gonçalves, Maria da Annunciação Pessôa e Maria Belarmina Pessôa de Albuquerque, convidam aos parentes, amigos e correligionarios do finado coronel **Simplicio G dos Santos**, para assistirem ás missas que mandam rezar no dia 15 do andante, na Matriz de Limoeiro, e no povoado de Pedra Tapada, confessando a familia do extincto eterna gratidão a todos que comparecerem a este acto de religião.

Tenente-coronel Manoel Nunes do Valle Cardim

SETIMO DIA

O 2.º tenente José Polycarpo Cavendish e sua familia convidam aos parentes e amigos do presado extincto **Manoel N. V. Cardim**, para assistirem á missa que, pelo descanso eterno de su'alma, mandam celebrar no dia 16 do corrente, ás 8 horas da manhã, na egreja Conceição dos Militares.

Dr. Ezequiel Franco de Sá

1.º ANNIVERSARIO

Olindina Pernambuco Franco de Sá, suas filhas e as familias Almeida Pernambuco e Barros Falcão, convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na Matriz de S. Antonio, no dia 17 do corrente ás 8 horas da manhã 1.º anniversario do fallecimento do seu idolatrado esposo, pai, cunhado e tio, dr. **Ezequiel Franco de Sá**, agradecendo a todos que comparecerem.

LEILÕES

2.º LEILÃO DE PREDIO

Uma excellente casa de taipa n. 4, á rua Nova Descoberta na Torre, em terreno proprio, que mede 100 palmos de frente e 720 de fundo, tendo 2 salas, 2 saletas, 5 quartos, 1 gabinete, corredor independente e cozinha com terraço, sendo o sitio parte arborisado e parte cultivado, com uma magnifica cacimba, coberta com grades de ferro e uma bomba em perfeito estado, tem mais um banheiro e 1 quarto para criado, o sitio é cercado de arame, e ajardinado na frente da casa, que tem 3 janellas e 1 porta.

Sexta feira, 16 do corrente
A'S 11 HORAS

Na rua Marquez de Olinda n. 19 (agencia)

O agente Gusmão autorisado por mandado do exm. sr. dr. juiz de orphãos, a requerimento de d. Anna M. de Carvalho Neiva, fará leilão da casa acima descripta.

LEILÃO DE PREDIO

Uma casa n. 7, sita no terceiro becco da rua do Lima, em Santo Amaro, freguezia da Bôa-Vista.

Sexta feira, 16 do corrente
A'S 11 HORAS

Na rua Marquez de Olinda n. 19 (agencia)

O agente Gusmão autorisado, fará leilão do predio acima referido.

LEILÃO

De 48 duzias de grampos de phantasia imitação a tartaruga e dourados para cabello, artigo novo e perfeito e lindas abotuaduras para camisa.

HOJE

Quinta-feira, 15 do corrente
Ás 11 HORAS

Na rua Marquez de Olinda n. 19

O agente Gusmão autorisado, fará leilão dos grampos acima ao correr do martello.

Annuncios Maritimos

LINHA DE VAPORES DE ELDER DEMPSTER & C.---LIVERPOOL

O PAQUETE

NEMBE

E' esperado no dia 25 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para carga, encommendas, valores, etc, trata-se com o agente

A. Ommundsen
Largo do Corpo Santo n. 9

LUGRE NACIONAL

NINITA

Sahirá nestes poucos dias, directo ao **Rio Grande do Sul.**

Para o resto da carga, trata-se com os consignatarios

LUIZ AMORIM & C
Caes da Companhia Pernambucana ns. 4 e 6
ARMAZEM DEMFICA

LAMPORT & HOLT LINE

O PAQUETE INGLEZ

TENNYSON

E' esperado de Nova York no dia 18 do corrente e seguirá depois de pequena demora para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Esses vapores offerecem as melhores accommodações para passageiros de 1.ª classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 1º ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

PAQUETE INGLEZ

ERLANGEN

E' esperado do sul até o dia 28 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Antuerpia, e Bremen.**

Entrará no porto e é illuminado á luz electrica.

Este vapor tem boas e modernas accommodações para passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

Para carga, frete etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

R. M. S. P. C. The Royal Mail Steam Packet Company

PAQUETE INGLEZ

NILE

E' esperado dos portos do sul até o dia 18 do corrente e depois de pequena demora, seguirá para *S. VICENTE, LISBOA, VIGO E SOUTHAMPTON.*

PAQUETE INGLEZ

TRENT

E' esperado da Europa até o dia 23 de Fevereiro, seguirá depois de pequena demora para *BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO E BUENOS-AIRES.*

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada dos mesmos. A Royal Mail Steam Packet Company, de accordo com a Pacific Steam Navigation Company e a Messageries Maritimes, emitte bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª classe para os portos da Europa, Brazil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das tres companhias.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

O PAQUETE

CAMOCIM

Commandante—**Alfredo Monteiro**

E' esperado do sul nestes dias, seguirá depois de pequena demora para os portos de **Santos e Rio de Janeiro.**

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro á frete.

PORTOS DO SUL

O PAQUETE

JABOATÃO

Commandante Alfredo Silva.

Segue no dia 17 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

O Paquete

UNA

Commandante João Bosch.

Segue no dia 16 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

THOS & JAS HARRISONS

PAQUETES INGLEZES

Author e Gladiator

Presentemente neste porto seguirão depois de demora necessaria para **Liverpool**

PAQUETE INGLEZ

TRAVELLER

E' esperado de Liverpool no dia 18 do corrente, seguindo depois de demora necessaria para **Liverpool.**

Para carga, passagens e encommendas com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN

C. N. Lloyd Brazileiro

O Paquete

BRAZIL

Commandante 1.º tenente Salgado Menezes

Esperado do norte no dia 16 do corrente, sahirá para **Bahia e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 6 horas da tarde.

O PAQUETE

S. SALVADOR

Commandante 1.º tenente J. M. Pessoa.

Esperado do sul no dia 18 do corrente, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O Paquete

PERNAMBUCO

Commandante D. Wellington.

Esperado do norte no dia 19 do corrente sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro,** no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

N. B.—As reclamações só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

As encommendas recebidas estarão á 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento

Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar

EDITAES

De ordem do sr. delegado fiscal interino, e de accordo com a circular do ministerio da fazenda n. 2 de 17 de janeiro ultimo, chamo os possuidores de apolices caucionadas nesta delegacia, para virem fazer suas propostas de uniformisação das mesmas apolices, de accordo com a circular daquelle ministerio n. 23 de 16 de julho de 1905, fazendo sciente aos interessados que na ausencia dos respectivos possuidores serão as mesmas propostas feitas e assignadas pelo thesoureiro desta delegacia, nos termos da alludida circular n. 2 citada.

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 14 de fevereiro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens J. Wergne.*

Gymnasio Pernambucano

Declara-se aberta na secretaria d'este estabelecimento, a contar de 15 de Janeiro a 15 de Fevereiro, a matricula para os diversos annos do curso de bacharelado.

Os paes ou encarregados dos matriculandos deverão apresentar ao Dr. Director do estabelecimento os seus requerimentos, instruidos com os seguintes documentos: Certidão de idade, ou documento equivalente, attestado de vaccinação ou revaccinação, certidão de que o candidato não soffre de molestia contagiosa, ou infecto-contagiosa, attestado de bom comportamento, passado pelos professores e directores das escolas que houver frequentado ou por pessôa reconhecidamente idonea, conhecimento da repartição competente, em que prove ter pago a taxa respectiva, exame previo de admissão feito na conformidade dos artigos—27, 28 e 29 do Regulamento de 4 de Abril de 1904

Artigo 27.—Os exames de admissão ao 1.º anno, far-se-ão perante uma commissão de tres lentes, designada pelo Director.

Artigo 28.—Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1.º sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2.º sobre mathematica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e as fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo, ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza, systhema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brasil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Artigo 29.—Os exames de admissão de outro anno qualquer do curso se farão pelo processo de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, 13 de Janeiro de 1906.—O secretario, *Vitalino Cordeiro Lins.*

Escola Normal

De ordem do sr. dr. director, e de accôrdo com o Regulamento em vigor, faço publico que a matricula nos diversos annos do curso desta Escola, estará aberta até o dia 15 de fevereiro vindouro.

Conforme dispõe o art. 10 do Regulamento, para a matricula no curso preparatorio, requerida ao director, deverá o candidato apresentar os documentos seguintes:

1.º Certidão de idade, ou documento equivalente, em que se prove ser maior de 15 annos;

2.º Certificado de exames de 3.º grão das escolas publicas e, na falta desse certificados, exame de admissão feito na Escola, sobre leitura, analyse grammatical e as quatro operações sobre numeros inteiros e frações e systema metrico decimal;

3.º Attestado de vaccina;

4.º Attestado de moralidade, passado por pessôas idoneas, a juizo do Director;

5.º Attestado de profissional que prove não soffrer o matriculando molestia contagiosa ou defeito physico que de futuro o impossibilite de exercer o magisterio;

6.º Conhecimento da repartição competente em que prove ter pago a taxa de dez mil réis (a 1.ª prestação.)

O Director poderá recusar a matricula os candidato que, não obstante exhibir os attestados dos ns. 2, 3 e 4, não estiver, a seu juizo nas condições de frequentar o estabelecimento, dando de tudo conhecimento ao Governo do Estado, que proferirá, sobre tal ponto, decisão final.

A matricula nos demais annos se fará tambem em virtude de requerimento ao Director, bastando juntar o certificado de approvação nos exames das materias do anno precedente e o conhecimento da taxa de que trata o art. 10

Secretaria da Escola Normal de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1906.—*Julio Clemente de Faria*, Secretario.

O dr. Ernesto Cunha, 1.º supplente do substituto do juiz seccional deste Estado etc.

Faz saber a quem interessar possa que no dia 1.º de março do corrente anno se terá de proceder-se á eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica e que em virtude do art. 70 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904 convida a todos os eleitores deste municipio a comparecerem nas respectivas secções, ás 10 horas da manhã do referido dia, afim de darem seus votos, obedecendo a seguinte ordem.

FREGUEZIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES

Na secção 1, que funccionará no edificio da casa da ordem do extincto Arsenal de Marinha votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A, até o nome de José Luiz de França Vasconcellos; na secção 2.ª que funccionará na escola da professora d. Julia Soares Ferreira, á rua dos Guararapes n. 61 votarão os eleitores, cujos nomes começarem de João Lazaro da Rocha Wanderley até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Na secção 3.ª, que funccionará no Paço Municipal (andar terreo) votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A, até E inclusive; na secção 4.ª, que funccionará no Theatro Santa Isabel, votarão os eleitores cujos nomes começarem da lettra F, até J inclusive; na secção 5.ª, que funccionará na Casa do Jury, votarão os eleitores cujos nomes começarem da lettra L, até Z inclusive.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

Na secção 6.ª, que funccionará na escola do professor Floriano Baptista de Oliveira, á rua Coronel Suassuna n. 148, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A, até a lettra B inclusive; na secção 7.ª, que funccionará na escola do professor Cyrillo Santiago, á rua Marcilio Dias n. 150, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra C, até a lettra H inclusive; na secção 8.ª, que funccionará na escola da professora d. Anna Guilhermina, á rua de Santa Rita n. 33, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra I, até o nome de José Alves de Farias Maciel; na secção 9.ª, que funccionará na escola da professora d. Maria Candida, á rua Marquez do Herval n. 146, votarão os eleitores cujos nomes começarem de José Anacleto do Nascimento, até o de Manoel Domingos de Carvalho Pestana; na secção 10, que funccionará na escola do professor Carlos José Dias da Silva, á rua 89 n. 44, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelo de Manoel Eduardo da Cruz Castro, até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

Na secção 11, que funccionará na escola da professora d. Venustiniana Ribeiro, á rua Direita n. 88, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A, até o nome de João de Souza Barroso; na secção 12, que funccionará na escola do professor Joaquim Rufo Beda, á rua do Motocolombó n. 13, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pelo de João Theodoro de Almeida, até a lettra Z inclusive e os eleitores do Peres a começar pela S a Z inclusive.

PERES

Na secção 13, que funccionará na estação de Afogados da estrada de ferro central, no becco do Maxixe, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A, até a lettra R inclusive. Os eleitores do Peres da lettra S á lettra Z inclusive, votarão na secção 12 em virtude da disposição do § 1 do art. 26 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904.

MAGDALENA

Na secção 14, que funccionará na rua do Bem Fica n. 29, andar terreo, votarão os eleitores cujos nomes começarem da lettra A, até a lettra I inclusive e os eleitores da Varzea a começar do eleitor Pedro José de Oliveira, até a lettra Z inclusive; na secção 15, que funccionará á rua Bem Fica n. 64, (andar terreo) votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra J até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DA BOA VISTA

1.º DISTRICTO

Na secção 16, que funccionará no Paço da Assembléa, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A até o nome do eleitor Alfredo Gonsalves da Costa Lima; na secção 17, que funccionará no Gymnasio Pernambucano, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pelo de Antonio José Leal Reis até a lettra C inclusive; na secção 18, que funccionará na escola da professora d. Amelia Galvão, á rua Gervasio Pires n. 18, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelas lettras D, E, F e G inclusive; na secção 19, que funccionará na escola Felippe Camarão, á rua do Rosario, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelas lettras H, I e J até o nome de João Francisco Saraiva; na secção 20, que funccionará na escola da professora d. Maria Flora Colombier, á rua Velha n. 48, votarão os eleitores cujos nomes começarem pelo nome de José Ferreira Lopes até o de Mariano Cyriaco da Costa; na secção 21, que funccionará na escola da professora d. Luzia Stepple, á rua de S. Gonçalo n. 6, votarão os eleitores cujos nomes começarem do bacharel Martinho Garcez Caldas Barretto até a lettra Z inclusive.

SANTO AMARO

2.º DISTRICTO

Na secção 22, que funccionará na escola do professor Clodoaldo Aristheu da Rocha Pereira, á rua do Capitão Lima n. 4, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A até o nome de João da Silveira Barros; na secção 23, que funccionará na escola «Domingos Theotonio», á rua Luiz do Rego, votarão os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.º DISTRICTO

Na secção 24, que funccionará na escola da professora d. Amalia Carneiro, á rua Joaquim Nabuco n. 33, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A até o de João dos Santos e Silva; na secção 25, que funccionará na escola da professora d. Anna Angelica de Albuquerque Mello, á rua da Amisade n. 25, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de João da Silva Loyo até a lettra Z inclusive.

ENCRUZILHADA

2.º DISTRICTO

Na secção 26, que funccionará na escola «Padre João Ribeiro», votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A até o nome de João Xavier Peixoto de Albuquerque; na secção 27, que funccionará na escola da professora d. Amelia C. de Albuquerque, no Hippodromo n. 9, votarão os eleitores, cujos nomes começarem de Joaquim Antonio de Castro Nunes até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA

Na secção 28, que funccionará na estrada da Tamarineira n. 9, votarão os eleitores, cujos nomes começarem pela lettra A até a lettra I inclusive; na secção 29, que funccionará na estação da Jaqueira, votarão os eleitores cujos nomes começarem da lettra J, até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DA VARZEA

Na secção 30, que funccionará na escola do professor Innocencio Lopes de Mendonça, á praça do Conselheiro João Alfredo, votarão os eleitores cujos nomes começarem pela lettra A até o nome do eleitor Pedro Francisco dos Prazeres. Os eleitores da Varzea, do nome de Pedro José de Oliveira até a lettra Z inclusive, votarão na secção 14 (Magdalena) em virtude da disposição do § 1.º art. 26 da Lei n. 1269 de 15 de Novembro de 1904.

Recife, 9 de Fevereiro de 1906.—*Ernesto Cunha.*

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1906.

Por esta secretaria se faz publico que, no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, em frente ao Paço Municipal, irão a praça para pagamento da multa, deposito e mais despezas, 2 cavallos castanhos, apprehendidos pelo fiscal do 2.º districto de Afogados, podendo ser entregues aos respectivos donos até o momento da arrematação, uma vez que satisfação a referida multa e despeza.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo no dia desesels de fevereiro do corrente anno, se hão de arrematar por venda, a quem mais der, os seguintes bens penhorados por execução da fazenda municipal:

Freguezia do Recife

A casa n. 7, no caes do Apollo, com 3 portas de frente, em salão, quintal murado e com um telheiro, mede de frente 5 metros e 60 centimetros e de fundo 29 metros e 80 centimetros, avaliada por... 5:000$000, pertencente á Margarida A. C. Marques.

Freguezia de Santo Antonio

A casa n. 60, á rua de Santa Theresa, com 2 portas de frente, 2 no oitão, em salão, sotão interno, mede de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 45 centimetros, avaliada por ... 600$000; pertence a Vicente José da Silva.

A casa n. 39 á rua Henrique Dias, com 2 portas e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, sotão interno em salão, mede de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 14 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:000$000, pertence a menores filhos de Francisco L. de Souza Couto.

Freguezia de São José

A casa n. 6 na ilha de Fernandino, edificada em terreno todo murado e portão de madeira na frente, tendo dita casa porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha, avaliada por 150$000; pertence a Manoel José do Nascimento.

A casa n 7 na travessa do Lima (São José), com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, mede de frente 4 metros e de fundo 10 metros e 55 centimetros, avaliada por 650$000, pertence a Ulysses Ponce de Leon.

A casa n. 7 á rua 89, com 2 portas de frente, 2 salas e quintal murado, mede de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por 500$000, pertence a Gregorio Thaumaturgo de Sá Leitão.

A casa n. 78 á rua Marquez do Herval, com porta e janella de frente, 1 sala e 2 quartos, mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 4 metros e 50 centimetros, pela quantia de 972$000, por ser a 3.ª praça, pertence a Julio Cesar de Castro Jesus.

Freguezia da Boa-Vista

Quatro mei'aguas na travessa de João de Barros, tendo cada uma porta e janella de frente, avaliada cada uma por 150$000, pertencentes a Rodolpho Layme.

A casa n. 2 á rua do Conselheiro Aguiar, com 3 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 3 quartos e pequeno quintal, mede de frente 6 metros e 45 centimetros e de fundo 6 metros, avaliada por 1:500$000, pertence a Guilhermina Seraphina da Cruz.

O sobrado n. 12 á praça Maciel Pinheiro com 3 portas de frente, no pavimento terreo, e grande salão; no andar superior 3 portas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e quintal murado e salão em sotão, mede de frente 5 metros e 95 centimetros e de fundo 21 metros e 35 centimetros, avaliado por 12:000$000, pertence a João Ferreira Loureiro.

A casa n. 8 A á rua D. Vital, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos cozinha externa, saleta e quintal murado com apparelho e sotão em salão, mede de frente 4 metros e 5 centimetros e de fundo 14 metros e 20 centimetros, avaliada por 3:500$000, pertence a José Teixeira Braga.

Freguezia da Graça

A mei'agua n. 1 á rua João Ramos de taipa, com 1 porta de frente e 1 janella no oitão, 1 sala e terreno cercado; mede de frente 8 metros e de fundo 3 metros e 80 centimetros, avaliada por.... 300$000, pertence a Severino A. Bezerra

Freguezia de Afogados

A chacara n. 22 á rua Real da Torre, com 1 porta e 2 janellas de frente, 4 janellas no oitão, uma grande dependencia, grande terreno com jardim e 2 portões de ferro na frente, avaliada por.... 8:000$000, pertence a Francisco Gentil da Costa e Albuquerque.

Freguezia do Poço

A casa de taipa n. 3 A, na travessa do Marques, com 4 janellas de frente, 2 portas no oitão, 2 salas, 1 quarto e cozinha interna, mede de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 11 metros e 50 centimetros, avaliada por 200$000, pertencente a Constantino F. da Silva.

A casa n. 22 á estrada do Encanamento com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha externa e mede de frente 5 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros, avaliada por... 500$000 e pertence á Francisca Aurora da Silva.

E para constar passou se o presente edital, na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 6 de fevereiro de 1906.

Eu José da Costa Rego Lima, escrivão, subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques*

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 16 de fevereiro do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der os bens abaixo declarados, penhorados por execução da mesma fazenda.

A casa de pedra e cal n. 7, sita á Estrada do Belém, tendo 3 janellas de frente, com portão ao lado, medindo externamente de frente 5 metros e 80 centimetros, avaliada por 200$000 e pertencente á Maria V. de Mello ou Antonio Gomes da Silva.

Um cofre e 2 carteiras para escriptorio, existentes no predio n. 3, sito á rua Vigario Tenorio, freguezia do Recife, avaliados por 1:280$000, pertencentes a Affonso Ferreira Baltar.

A chacara de pedra e cal n. 1, sita á estrada de João de Barros, freguezia da Graça, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, medindo externamente de frente 5 metros e 80 centimetros, edificada em grande sitio arborizado e cercado, tendo 1 porta ferro ao lado, avaliada por..... 3:000$000, pertencente a Brites de Oli-

A casa de taipa n. 13, sita á Estrada Nova, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal cercado, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a José Patricio Fernandes.

A casa de pedra e cal n. 42, á rua do Dr. José Marianno, freguezia da Boa-Vista, tendo 2 portas e 1 janella de frente, em salão, quintal murado em parte, medindo de frente 8 metros e 10 centimetros e de fundo 21 metros e 10 centimetros, avaliada por 3:000$000, pertencente á Maria E. Van der Linden.

A casa de pedra e cal n. 48, á rua do Visconde de Goyanna, freguezia da Boa-Vista, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, constando de 2 salas, corredor ao lado, 4 quartos, sala de copa, cozinha externa, quintal murado, quartos para banheiro e apparelho, medindo de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 14 metros e 90 centimetros, avaliada por... 3:000$000 e pertencente a Paulino das Chagas Bezerra ou ao dr. Alfredo Freire.

A casa n. 66, sita no logar Toque, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 3 metros e 90 centimetros, avaliada por 400$000, pertencente á Maria Florencia da Costa.

veira Gama.

A casa terrea de pedra e cal, n. 27, á rua do Antonio Carneiro, freguezia da Bôa Vista, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal murado, medindo de frente 2 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 30 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente a Manoel M. Cardoso.

A casa de pedra e cal, n 12 I, sita á rua da Cadeia Nova, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, sala de copa, cosinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente á Maria Florinda de Azevedo.

A casa de pedra e cal n. 6, sita á rua das Nymphas, freguezia da Bôa Vista, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 40 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Virginia Teixeira de Jesus.

A casa de pedra e cal, n. 15, á estrada do Giquiá, á Jaboatão, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 80 centimetros, avaliada por..... 700$000, pertencente a Manoel Vieira Lima ou Thomaz Comber.

A casa de pedra e cal, n. 1, sita no primeiro becco da Cambôa, freguezia de Santo Antonio, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 15 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente aos Herdeiros de Miguel Figueirôa de Farias.

A casa de pedra e cal. n. 23, sita á travessa do Feitosa, freguezia da Graça, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:000$000, pertencente a Pedro Pereira da Silva.

A casa terrea, de pedra e cal, n 10, sita á rua do Conselheiro Aguiar, freguezia da Bôa-Vista, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 60 centimetros, avaliada por 1:200$000 pertencente a Manoel de C. Soares Brandão.

O sobrado de um andar, á rua do Coronel Suassuna, n. 52, tendo no pavimento terreo 2 portas de frente, 1 dita no oitão, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e pequeno quintal murado, o 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda corrida, com 2 salas, 2 quartos, sotão servindo de cosinha, mede de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros. Na parte posterior do predio tem uma dependencia com 1 porta de frente no pavimento terreo e 2 janellas, tambem de frente no pavimento superior, avaliado por...... 1:800$000 e pertencente á Maria Angelina de Azevedo Tinoco ou Max Drescbler.

A casa terrea de pedra e cal n. 52, sita á rua Lomas Valentinas, freguezia de São José, tendo 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 30 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente ao conego Simão de Azevedo Campos.

A casa terrea de pedra e cal n. 33, sita á rua do Coronel Lamenha, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente aos filhos de Maria Luiza Gonçalves Lima.

A casa terrea de pedra e cal, n. 49, sita á rua do Socêgo, freguezia da Bôa-Vista, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, medindo de fundo 4 metros e 80 centimetros e de fundo 11 metros e 80 centimetros, avaliada por 700$000, pertencente ao dr. Manoel de Sá Barretto Sampaio.

A casa de pedra e cal n. 8, sita no becco da Pindoba, freguezia do Recife, tendo porta e janella de frente, em salão, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 5 metros e 80 centimetros, avaliada por 250$000, pertencente aos herdeiros de Manoel Gonçalves Chaves.

A casa de pedra e cal n. 106, sita á rua de São Miguel, freguezia de Afogados, tendo 3 janellas de frente, 2 portas no oitão, alpendre ao lado, constando de 2 salas, 4 quartos, sala de copa, cosinha externa, uma grande dependencia annexa á casa, servindo de cocheira, grande terreno ao lado, com jardim, murado e com portão de ferro na frente, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros, avaliada por 3:500$000, pertencente a Manoel Saraiva de Lemos.

A casa de pedra e cal, n. 74, sita no becco do Quiabo, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliada por 50 $, pertencente á Senhorinha Ignacia de Freitas ou Senhorinha Marques de Albuquerque.

A casa de pedra e cal n. 20, sita á travessa de S. Miguel, freguezia de Afogados, tendo 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha externa, quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, avaliada por 200$000, pertencente á Maria J. da Assumpção.

A casa de pedra e cal n. 12, sita á 2.ª travessa do Villaça, freguezia de São José, tendo 1 porta e 1 janella de frente, medindo externamente de frente 2 metros e 80 centimetros, avaliada por 250$000, pertencente a Manoel Severino Braz.

A casa de pedra e cal n. 233, sita á rua Oitenta e Nove, freguezia de São José, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa quintal murado, portão no fundo, medindo de frente 4 metros e 44 centimetros, internamente, e de fundo 13 metros e 60 centimetros, avaliada por... 1:20 $000, pertencente a Manoel José da Costa.

A casa de pedra e cal, n. 25, sita á rua do Motocolombó, freguezia de Afogados, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 4 quartos, 1 saleta, cosinha externa, quintal murado, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 14 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Manoel Thenorio D. de Amorim.

A casa de taipa sem numero, sita á rua do Cupim, freguezia da Graça, com 2 janellas de frente, portão de madeira ao lado, 1 porta e 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, sala de copa, quintal murado na frente e no fundo, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 11 metros e 30 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Zacharias Francisco Ribeiro, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

Um balcão, 1 balança com pesos, 1 varão de ferro existentes no predio n. 58, sito á rua do Rozario, freguezia da Bôa-Vista, avaliados por cento e quarenta mil réis (140$000) pertencentes a Manoel Paulo de Albuquerque.

A casa de pedra e cal, sem numero, sita á Estrada do Giquiá a Jaboatão, freguezia de Afogados, (Tigipió) tendo 3 portas de frente, 2 portas e 1 janella no oitão, constando de 2 salões, medindo de frente 7 metros e 20 centimetros e de fundo 16 metros e 30 centimetros, avaliada por 2:000$000 pertencente á Moura Cunha & C. com o abate da lei, por ser a 3.ª praça.

A casa de pedra e cal, n. 7, sita á rua do Nogueira, freguezia de São José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, com cacimba, medindo de frente 4 metros e 55 centimetros e de fundo 12 metros e 55 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente a Frederico Ignacio de Oliveira, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

E, para constar, passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 1 de fevereiro de 1906.

Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, o subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

ESTADO

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que no dia 16 de Fevereiro do corrente anno depois da respectiva audiencia deste juizo ha de ser arrematado por venda a quem mais der em praça publica o bem abaixo mencionado penhorado pela fazenda referida.

A casa terrea n. 21 á rua do Riachuelo, com porta e 3 janellas de frente, 1 porta e 1 janella no oitão com 3 salas, sendo 1 de espera, 3 quartos, sala de copa, cosinha externa, quarto para apparelho, banheiro, quintal murado, jardim ao lado, medindo de frente 7 metros e 40 centimetros, e de fundo 11 metros e 80 centimetros avaliada por 5:000$000, contra Carolina V. de Miranda Correia. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 3 dias do mez de Fevereiro de 1906.—Eu, Manoel S. de Barros Falcão, escrivão, o subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da Fazenda Municipal, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no 16 de fevereiro do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados por execução da Fazenda Municipal.

A casa de taipa com frente da alvenaria n. 194, sita á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 60 centimetros, avaliada por 500$000, pertencente a Candido F[illegible] Carvalho.

O sobrado de um andar n. 30, á rua Coronel Suassuna, freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente no pavimento terreo e 3 portas com varanda corrida no pavimento superior, medindo externamente de frente 4 metros e 70 centimetros, avaliado por 1:200$000, pertencente a Joaquina Aurelia da Silva e outros.

A casa terrea n. 16, á rua Padre [illegible]niz, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 8 metros e 20 centimetros, avaliada por 500$000, pertencente aos herdeiros de Miguel A. da Cruz Muniz.

As 4 mei'aguas de pedra e cal, ns. 1, 3, 5 e 7, sitas no becco das Nymphas, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, consando de 1 sala, 1 quarto, corredor servindo de cosinha, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 4 metros e 20 centimetros, cada uma, avaliada cada uma por 6 $, pertencentes a Francisca Bazilio de Aranda.

A casa de taipa n. 2 B, sita á rua Dr. Feitoza, freguezia da Graça, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 10 centimetros, avaliada por 3 $000, pertencente a Vicente Guilherme da Silva Pontes ou João Chagas.

A casa terrea de pedra e cal n. 63, sita á rua de S. Jorge, freguezia do Recife, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 80 centimetros, avaliada por 5 0$000, pertencente a Ignez V. Torres e outros.

A casa terrea n. 32, sita á rua do Pharol, freguezia do Recife, tendo porta e janella de frente, em mau estado de conservação, medindo de frente 2 metros e 80 centimetros, avaliada por 30 $000, pertencente a Bernardina Candida dos Santos.

Uma armação e 1 balcão de amarello envernizados, existentes no predio n. 4[illegible], á rua Domingos Theotonio, freguezia de S. José, avaliados por 30 $000, pertencentes a Soares Freire.

A casa de pedra e cal n. 1, sita no becco da Campina, freguezia da Bôa Vista, tendo 2 portas de frente, constando de 1 sala, 1 quarto, cosinha interna, medindo de frente 3 metros e 30 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, avaliada por 8 $000, pertencente a Peregrino da Costa e outros.

A casa de pedra e cal n. 199 D, sita á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 50 centimetros, avaliada por 2 0$000, pertencente a Pedro Braz Barbalho.

A casa de pedra e cal n. 55, á travessa do Peixoto, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal murado, medindo de frente 3 metros e 65 centimetros, e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente a Antonia Peixoto de Albuquerque, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

A casa de pedra e cal n. 288, á rua Oitenta e Nove, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente a João Felix de Albuquerque ou Manoel Dourado Fontes, com o abate da lei, por ser 2.ª praça.

A casa de pedra e cal n. 11, sita a 1.ª travessa do Principe, freguezia da Bôa Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros 20 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente a Alice da Costa Dantas e outros ou Joanna Rodrigues Duarte, com o abate da lei, por ser a 2.ª praça.

A casa de pedra e cal n. 41, sita á rua das Pernambucanas, freguezia da Graça com 1 porta e 1 janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 19 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Joaquim R. Almeida Beirão, com o abate da lei, por ser 3.ª praça.

A casa de taipa n. 23, sita á rua Dr. José Ozorio, freguezia de Afogados, com 2 portas de frente, medindo externamente de frente 3 metros e 80 centimetros, avaliada por 250$000, pertencente a Minervino Luiz de França.

O sobrado de um andar e sotão, sito á rua de Santa Rita n. 63, freguezia de S. José, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente, incluindo a da escada, com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado; o 1.º andar com 3 janellas de frente, constando de 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, sotão em salão, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 17 metros e 40 centimetros, avaliado por 2:500$000, pertencente a Luiz Cavalcante de Albuquerque Mello.

A casa terrea n. 53, sita á rua de Santa Rita, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, 2 portas e 2 janellas no oitão, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, sotão em salão, sem quintal, medindo de frente 2 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 80 centimetros, avaliada por 800$000, pertencente a Luiz C. de Araujo Mello.

A casa de pedra e cal, n. 18, sita na rua do Forte, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 75 centimetros, e de fundo 11 metros e 20 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente a José Dativo dos Passos Bastos.

A casa n. 14, sita no Largo de Santo Amaro, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 portas em cada oitão, em salão, medindo de frente 9 metros e 40 centimetros e de fundo 4 metros e 50 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente a José Rufino de [illegible] e Silva.

[illegible] armação de louro, 1 balcão, 3 depositos para farinha, 1 balança, 1 terno de pesos e medidas, existentes no predio sem numero á rua dos Artistas, freguezia de Afogados, avaliados por 120$000, pertencentes a Arnaldo Aroxa.

A casa de pedra e cal, n. 20, á rua de Nunes Machado, freguezia da Bôa-Vista, com uma porta e 1 janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros e 70 centimetros, avaliada por 1:300$000, pertencente a Manoel Ferreira Bartholo.

A casa de pedra e cal, n. 1[illegible], sita á Estrada de João de Barros, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, grande terreno ao lado, cercado com arame farpado, medindo externamente de frente 4 metros e 84 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a [illegible] Augusto Xavier Maia ou Thomaz Comber.

[illegible] armação de louro, 1 balcão, 1 balança, 1 terno de pesos e medidas, existentes no predio sem numero, á rua da Moeda, freguezia do Recife, avaliados por 50$000, pertencentes a Manuel da Silva Freitas.

1 mesa elastica, 2 marquezas, sendo uma para empalhar, existentes no predio n. 18, á rua do Conselheiro Peretti, freguezia de Santo Antonio, avaliadas por 60$000, pertencentes a Manuel José [illegible] Nascimento.

E para constar, passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em [illegible] de Fevereiro de 1906.

Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, a subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

ESTADO

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado em virtude da lei etc.

Faz saber que pelo presente, no dia 16 de fevereiro do corrente anno, depois da respectiva audiencia hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens abaixo mencionados penhorados pela fazenda referida.

S. José

A casa de pedra e cal n. 34 sita á rua dos Pescadores, de 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, mede de frente 3 metros e 6[illegible] centimetros e de fundo 9 metros e 60 centimetros, quintal murado, avaliada por 700$000, contra Martinho João de Souza Rego.

O sobrado de 1 andar e sotão sito á rua de Santa Rita n. 63, o andar terreo tem 3 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado. O primeiro andar tem 3 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa e sotão em salão, medindo de frente 5 metros e 35 centimetros e de fundo 17 metros e 40 centimetros, avaliado por 2:500$000, contra Felippa G. de Mattos.

A casa n. 55 á rua Tobias Barretto, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 15 metros, avaliada por 1:500$000, contra Antonio P. de Albuquerque.

A casa de taipa em mau estado á rua Via-Ferrea n. 17, de porta e janella de frente e 1 pequena puxada que serve de cosinha, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 4 metros e 85 centimetros, avaliada por 300$000, contra José Francisco do Rio Lima.

A casa de taipa n. 2 D, sita á rua Via-Ferrea, de porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, avaliada por 300$000, contra Joaquim de Almeida Gomes.

A casa terrea n. 27 á rua de S. José, de porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal murado, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros, avaliada por 1:500$000, contra Fortunata Eudovina da Conceição.

Santo Antonio

A casa terrea n. 36 á rua do Coronel Suassuna, de porta e janella de fundo, medindo externamente de frente 3 metros e 20 centimetros, avaliada por 300$, contra Francisco Antonio Magalhães Bastos.

Recife

O sobrado de 1 andar n. 38 á rua D. Maria Cesar, tendo no pavimento terreo 2 portas e 1 janella de frente, o primeiro andar tem 2 portas de frente, com varanda de ferro corrida, medindo externamente de frente 3 metros e 90 centimetros, avaliado por 1:500$000, contra Bernardo da Cunha Teixeira.

Bôa Vista

A casa n. 6 á Estrada Luiz do Rego, bastante estragada, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna e quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 7 metros e 30 centimetros, avaliada por 100$000, contra Constancia Zeferina de Oliveira.

Varzea

O chalet de pedra e cal sem numero, fóra da legua com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 janellas e 1 porta em cada oitão, 2 salas, 4 quartos, cosinha externa e 1 dependencia, medindo de frente 5 metros, e 60 centimetros e de fundo 15 metros avaliado por 3:000$000 com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Antonio Bernardo Quinteiro.

Afogados

A casa n. 7 com 3 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 4 quartos, cosinha interna, no Giquiá, mede 6 metros e 20 centimetros de frente e 13 metros e 55 centimetros de fundo, avaliada por 300$000 com abate da lei por ser a 3.ª praça, contra Rita Feliciana de Menezes.

A casa de taipa n. 52 a Estrada Nova de porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal em aberto, mede de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros avaliada por 300$000 com abate da lei por ser a 3.ª praça, contra Belmira Alves Pereira.

A casa de taipa n. 17 a Estrada Real da Torre, (estragada) com 1 porta e 1 janella de frente 2 salas, 2 quartos cosinha interna medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 75 centimentros avaliada por 120$000 com abate da lei por ser a 3.ª praça, contra Ignacio de Assis.

A casa de pedra e cal n. 101 B á rua de S. Miguel com 3 janellas de frente e no oitão 2 janellas e 1 porta, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, mede de frente 5 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, quintal cercado com portão de pedra e cal na frente avaliada por 800$000 com abate da lei por ser a 3.ª praça contra Antonio do Cruz Pires.

A casa de taipa n. 13 no logar Castello de porta e janella de frente, 1 porta e 1 janella em 1 oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal em aberto, mede de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 13 metros e 10 centimetros avaliada por 150$000.

A casa de taipa no mesmo logar n. 15 com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha interna e quintal em aberto, mede de frente 6 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 25 centimetros avaliada por 200$000 com abate da lei por ser 3.ª praça, contra Francisco José de Lima.

A casa terrea de pedra e cal á Estrada do Giquiá á Jaboatão n. 9 A, de porta e janella de frente, medido externamente de frente 4 metros e 40 centimetros avaliada por 500$000 contra Manoel Gomes Pereira Guerra.

A casa de taipa n. 112 a Estrada Nova, de 1 porta e 2 janellas de frente com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 12 metros, avaliada por 350$000 contra Maria Rodrigues do Carmo Campello.

A casa de pedra e cal n. 23, nos Remedios, de porta e janella de frente, 1 salão, mede de frente 4 metros e 3 centimetros e de fundo 10 metros e 40 centimetros, quintal com 1 parte murada, avaliada por 300$000 contra Anna Joaquina dos Prazeres.

A casa de pedra e cal n. 135 a Estrada de Giquiá a Jaboatão com 3 janellas, de frente e portão de ferro aos lados, mede de frente externamente 6 metros e 35 centimetros avaliada por um conto e quinhentos mil reis com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Francisco Antonio de Souza.

A casa de pedra e cal em terreno proprio, sem numeração, porta e janella de frente, 2 salas 2 quartos cosinha interna, quintal em aberto mede de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros avaliada por ... 300$000.

A casa terrea de pedra e cal, terreno proprio no mesmo lugar com porta e janella de frente 2 salas, 2 quartos cosinha interna e quintal em aberto mede de frente 4 metros e 1[illegible] centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros avaliada por 300$000.

A casa de pedra e cal, terreno proprio, no mesmo lugar, sem numero com porta e janella de frente 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal em aberto, mede de frente 4 metros e 11 centimetros e de fundo 11 metros e 76 centimetros avaliada por 300$000.

A casa de pedra e cal em terreno proprio a Travessa dos Remedios, sem numero com porta e janella de frente 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal em aberto, mede de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros avaliada por 300$000.

A casa de pedra e cal em terreno proprio no mesmo lugar, sem numero com porta e janella de frente, 2 salas 2 quartos cosinha interna e quintal em aberto, mede de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros avaliada por 300$000.

A casa de pedra e cal em terreno proprio, no mesmo lugar, sem numeração com porta e janella de frente 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal em aberto, mede de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros avaliada por 300$000, todos com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Francisco Abelia de Mendonça.

A casa de taipa n. 30 no lugar Poços, porta e janellas de frente 2 salas, 1 quarto cosinha interna medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros avaliada por 200$000, contra Feliciano Paes Barretto.

A casa de pedra e cal n. 46 na Travessa de S. Miguel de porta e janella de frente 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros avaliada por 800$000, contra Antonio Augusto de Araujo.

Poço

A casa de pedra e cal n. 20 hoje 26 á rua da Casa Forte de porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 9 metros e 30 centimetros avaliada por 1:200$000 com abate da lei por ser a 3.ª praça contra Paulina Theresa Moreira da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos tres dias do mez de fevereiro de 1906.

Subscrevo. Eu, Manoel S. Barros Falcão, escrivão, o subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

MUNICIPAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da Fazenda Municipal em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que no dia 16 de fevereiro do corrente anno depois da respectiva audiencia hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens abaixo mencionados penhorados pela fazenda referida.

São José

A casa de pedra e cal n. 289 B a rua 89 com 1 porta e 2 janellas de frente, medindo externamente de frente 5 metros e 60 centimetros, avaliada por 800$000, com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Jesuina Rosa do Nascimento.

O sobrado de 3 andares n. 88 á rua Marcillio Dias, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente inclusive a da escada, em salão, e pequeno quintal murado: o 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, com 2 salas, 3 quartos, cosinha externa; o 2.º andar tem 3 portas de frente com os mesmos commodos do 1.º andar, o 3.º andar tem 3 janellas de frente e com os mesmos commodos, mede de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 18 metros e 20 centimetros, avaliado em.... 6:500$000, contra Vicente Ferrer de Salles Menezes.

A casa terrea n. 14 A á 2.ª Travessa do Villaça freguezia de S. José com porta e janella de frente, mede de frente 5 metros e 30 centimetros, avaliada por 1:200$000 com abate da lei por ser a 3.ª praça, contra Antonio José Bittencourt.

A casa de taipa n. 4 M á rua Via-ferrea com porta e janella de frente, medindo externamente 4 metros e 20 centimetros avaliada por 200$000 com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Francisco Gomes da Silva.

Santo Antonio

A casa terrea, sotão interno á rua Henrique Dias n. 39, com 2 portas e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado. O sotão tem 3 quartos, mede de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 14 metros e 5 centimetros avaliada por 1:500$000 com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra os menores filhos de Francisco Lins da Silva Couto.

Recife

A casa terrea n. 28, á rua de S. Jorge, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, avaliada por 300$000, com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Lydia Americana de Freitas.

O sobrado de 3 andares n. 13, á rua do Amorim com 2 portas e 1 janella de frente. O andar com 1 só salão. O 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 2 quartos, e cosinha interna. O 2.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, com 2 salas, 2 quartos e cosinha interna. O 3.º andar tem 3 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e cosinha interna, mede de frente 6 metros e fundo 10 metros e 70 centimetros, avaliado por 1:600$000, com abate da lei, por ser a 3.ª praça, contra Francisco Tavares de Lima.

Bôa Vista

A casa n. 7, sita no becco da Esperança, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, quintal murado, mede de frente 3 metros e 65 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000.

A casa n. 9 no mesmo becco, com porta e janella de frente, com os mesmos commodos da de n. 7, medindo de frente 3 metros e 62 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000.

A casa n. 11 no citado becco, com os mesmos commodos das de n. 7 e 9 medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000, com abate da lei, por ser a 2.ª praça, contra d. Maria de Siqueira Castro Monteiro.

A casa de pedra e cal no mesmo becco, n. 1, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha externa, mede de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000.

A casa n. 3, no mesmo becco e a de n. 5, com os mesmos commodos, sendo que a de n. 3, mede de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000, e a de n. 5, mede 3 metros e 65 centimetros e de fundo 6 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000, com abate da lei, por ser a 2.ª praça, contra Rosa Antunes de Oliveira.

A meia-agua no becco da Cacimba n. 5, com 1 porta de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 5 metros, avaliada por 150$000, com abate da lei por ser a 3.ª praça, contra Carolina Maria da Conceição.

Graça

A chacara n. 5, no Espinheiro, com 3 janellas de frente, 2 portas no oitão, sotão com 2 janellas para o oitão, grande terreno arborisado com 2 portões de ferro na frente, medindo de frente 5 metros e 80 centimetros, avaliada por 8:000$000, com abate da lei, por ser 2.ª praça, contra João José da Silva.

Poço

A casa de pedra e cal n. 8, á estrada do Macaco, de porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, medido de frente 4 metros e 81 centimetros e de fundo 12 metros e 40 centimetros, avaliada por 600$000, com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Fabio Rino.

Afogados

A casa de taipa sem numero, sita no logar Paül, freguezia de Afogados, de porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha externa, mede de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros, avaliada por 100$000 com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Claudina.

A casa de taipa (typo chalet), á Estrada Real da Torre n. 76, com 3 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, medindo de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliada por 400$000, com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Manoel Rodrigues Praça.

A casa de taipa n. 115, á estrada do Giquiá a Jaboatão, de porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliada por 200$000, com abate da lei por ser a 2.ª praça, contra Anna Cesar de Almeida Guedes.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 3 dias do mez de fevereiro do anno de 1906.

Subscrevo. Eu, Manoel S. de Barros Falcão, escrivão o subscrevi —*João Joaquim de Freitas Henriques.*

Recebedoria do Estado

CAIXEIRO VIAJANTE

Scientifico ao sr. Manoel da Silva Guimarães, representante de Freitas Oliveira & C.ª, (Rio), que fica collectado para pagar o imposto de caixeiro viajante, na importancia de 200$000.

Outro sim: fica marcado o prazo de tres dias para o pagamento do imposto acima, sob pena de multa no dobro.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 14 de fevereiro de 1906.—*J. Semeano das Mercês*, 2.º escripturario.

O dr. José Maria Ferreira da Silva Junior, juiz municipal do commercio, da primeira vara, do municipio do Recife capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou d'elle noticia tiverem e á quem interessar possa que, depois da respectiva audiencia que se realisar no dia oito do mez de março proximo vindouro, irá a primeira praça publica d'este juizo o bem immovel seguinte:

A parte do sobrado de tres andares sob numero dezesete, sito no largo do Corpo Santo, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, com tres portas de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, dividido em um salão e duas salas.

O primeiro andar tem tres portas de frente, com varanda de ferro corrida, duas salas, dous quartos e cosinha externa. O segundo andar tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, cinco quartos, cosinha externa e saleta. O terceiro andar tem uma porta com varanda de ferro e duas janellas, duas salas, cinco quartos e cosinha externa, tendo tambem sotão interno em salão e dous sucavões, tendo mais um sobre sotão com duas trapeiras em grande salão, e medindo de frente seis metros e setenta centimetros e de fundo vinte e cinco metros, sendo o sobrado avaliado por trinta e seis contos de reis e a parte referida no valor de tres contos quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e dezoito reis.

Dito bem vae á praça em virtude de penhora n'elle feita em execução promovida por Francisco José Jayme Galvão Filho, como representante de sua mãe d. Maria Brazilina de Lima Galvão contra Alberto Maximiano de Azevêdo Maia, e será arrematado para pagamento do que este deve aquelle.

E não havendo lecitantes que cubram o preço da avaliação irá dito bem a segunda praça com o espaço de oito dias e abatimento de dez por cento na forma da lei.

E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar competente.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e seis.

Eu, Valfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino, o escrevi.—*José Maria Ferreira da Silva Junior.*

Alfandega do Recife

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do sr. inspector, intimo as companhias e sociedades anonymas abaixo relacionadas a virem recolher aos cofres desta Alfandega no praso improrogavel de oito dias a importancia do imposto de 2 1/2%, a que estão sujeitas pelos dividendos que distribuiram nos annos de 1903, 1904 e 1905, cujo pagamento até a presente deixaram de effectuar, incorrendo por isso nas penalidades estabelecidas no artigo 6.º do regulamento expedido com o decreto n. 2757 de 23 de dezembro de 1897, sob pena de, se o não fizerem, ser a mesma importancia cobrada executivamente na forma das disposições em vigor.

1903

Companhia Industrial Pernambucana, (1.º semestre).
Companhia trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.
Companhia fabrica de estopa.
Banco das Classes.
Sociedade Braz Silva & C.,
Companhia ferro carril de Pernambuco (1.º semestre).
Banco do Recife.
Companhia Thetys.
Companhia Indemnisadora.
Companhia de fiação e tecidos.
Great Western of Brazil Railway.
Banco emissor de Pernambuco.
Companhia Phenix Pernambucana.
Companhia de serviços maritimos.

1904

Companhia de fiação e tecidos Paulista.
Companhia nacional de seguros.

1905 (2.º semestre).

Companhia industrial Pernambucana
Companhia fiação e tecidos de Pernambuco.
Companhia trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.
Banco das Classes.
Companhia ferro carril de Pernambuco.
Companhia Amphitrite.
Companhia Phenix Pernambucana.
Banco do Recife.
Companhia de seguros Thetys.
Companhia Indemnisadora.
Companhia fabrica de tecidos de Canhamo e juta.

1.ª Secção d'Alfandega de Pernambuco 14 de fevereiro de 1906.—O chefe de secção. *Luiz Frederico Codeceira.*

Havendo o exm. sr. general commandante do districto, recebido ordem do governo para alugar uma casa, afim de nella aquartellar o 2.º batalhão de infantaria, convido de ordem do mesmo exm. senhor, as pessoas que tiverem um predio que esteja nas condições, e quizerem alugal-o a vir a este quartel general para entrar em ajuste.

Quartel General no Recife, 13 de fevereiro de 1906.

Candido Borges Castello Branco.
Capitão.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, aos 11 de fevereiro de 1906.

Por esta Secretaria se faz publico que a sra. Anna Generosa Rodrigues Costa requereu para se estabelecer com cocheira de carros de aluguel á rua Felippe Camarão ns. 1/5 freguezia de Santo Antonio.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2 da Lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção da requerente, pode representar ao sr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

O secretario.—*Lauro Castello Branco.*

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector, ficam intimados os donos das mercadorias abaixo declaradas, apprehendidas pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo Mamede Valença e Eurico Witruvio, a virem sellal-as e retiral-as, dentro do praso de 15 dias, sob pena de, não o fazendo, serem as mesmas mercadorias vendidas em leilão.

Quatorze pares de chinelos apprehendidos a Francisco Bertho.
84 charutos a Pedro Bazilio.
67 ditos a Julio de tal.
45 ditos a Sebastião de tal.
100 ditos a Argemiro José Santos.

Alfandega de Pernambuco, 5 de fevereiro de 1906.—*Sá e Souza*, escripturario.

Serviço de certidões negativas

No contencioso do Thesouro acham-se promptas alem das certidões já publicadas, mais as dos seguintes proprietarios os quaes deverão procural-as em mão dos empregados a quem foram distribuidas, a saber:

Alfredo Machado

Feliciano José Cavalcante.
Alexandrina Paulina de Albuquerque.
Evangelina Teixeira da Silva.
José de Souza Nunes Braga.
Luiza Maria da Conceição.
Ursulina Olindina Tavares.
Manoel Gomes Leal.
Zacharias Rodrigues da Armada.
Raymundo José dos Santos.
Fulgencio José Joaquim Cavalcante.
Maria dos Anjos de Souza Fonseca.
Caetano Ferreira Coelho.
Francisco de Lima Coutinho.
Joanna Baptista dos Santos Ribeiro.
José Bezerra Cavalcante.
Maria Carlota Bruno de Lima.
Emilia Alexandrina Campos.
José Francisco de Salles.
Leopoldina Christina Cavalcante Pessôa.
José Ferreira Campos.
David da Silva Maia.
Evangelina Teixeira da Silva.
Baroneza de Utinga.
Pedro Tertuliano da Cunha.
Henrique Bernardes de Oliveira.
Alfredo Chrispiniano dos Santos.
Luiz Gomes Leal.
Henrique Bernardes de Oliveira.
Antonia Izidora da Conceição.
Antonio Lima.
José Caetano Marques de Oliveira.
Antonio Lima.
Ezequiel Athayde do Espirito Santo.
Antonio José da Silva Pontes.
Manoel Joaquim de Sant'Anna.
Joanna de Jesus Machado.
Henrique dos Reis Branco.

Alberto Leal

Cypriano de Almeida Costa Lima.
João Emilio de Sant'Anna.
Adolpho Teixeira Lopes.
Francisco Simões de Almeida.
Florinda Ferreira Barbosa.
Thomaz Comber.
Anna Martins da Silva Braga.
Alberto Gonçalves Ferreira.
Bemvinda Alexandrina Costa.
Vicente Gonçalves Ferreira Costa.
Jovita Alexandrina Castro Selva.
José João Amorim Silva.
Manoel da Costa Caseiro.
Maria Adelaide Seve Samarcos.
Francisco Joaquim de Oliveira Cunha.
Constança Cavalcante Cunha.
Ernesto D. Costa Amorim.
Leopoldina Soares Leite.
Brazilian Street R. Company.
Francisco Joaquim de Oliveira Cunha.
Francisco de Souza Leão Vianna.
Thereza Coutinho.
José Paulo Botelho.
Maria do Carmo Correia.
Joaquim José Correia.
Ernesto Arcelino de Barros Franco.
Thereza Maria da Annunciação Cavalcante.
Armando Coimbra da Silva.
Luiz Maria Ribeiro Guimarães.
Minervina da Costa Campos.
Rita Dias de Campos.
Joaquim e outros filhos menores de José Antonio do Couto Vianna.
Ernesto Demetrio da Costa Amorim.
Joaquim José de Castro Medeiros.
Manoel José Fernandes.
Eugenio Cardoso Ayres.
Herdeiros de João Fernandes de Almeida.
João Antonio L. Laclett.
Halina Correia Rodrigues.
Izabel da Cunha Magalhães Leal.
Barão de Limoeiro.
Antonio Tavares Gomes de Araujo.
Miguel Romano.
Joaquim Martins de Oliveira.
Tertuliano Grangeiro dos Santos.
Antonio Lasalvia.
Antonio Gonçalves de Azevedo.
Frederico Gorts.
Paulo Nicolau Matheu
Agostinha Amelia da Silva.
Julio José da Costa.
Mario Gomes de Mattos.
José Gonçalves Dias.
Marcionilia E. da Cruz.
Joviniano Baptista de Siqueira
Padre Provincial do Carmo.
Candida Olindina Gomes de Oliveira.
Barão de Suassuna.
Joaquim dos Santos Lessa.
Joaquim de Guimarães Coelho.
Alaydo de Araujo Livramento.
Luiz Gonçalves da Silva.
Adolpho de Castro e Silva.
Antonio Ferreira Alves.
José Maria de Carvalho.
Manoel de Oliveira Menor.
Emygdio José Gonçalves Lessa.
Maria Carolina Tavares de Oliveira.
Herdeiro de Maria Felismina Monteiro Nunes.
João Athanasio Lins Cavalcante de Albuquerque.
José de Mello.
Joaquim Fernandes Ramos.
Anna Monteiro da Silva Braga.
Joaquim Lopes Machado.
José Francisco Domingues de Oliveira.
Vicencia Maria da Conceição.
José Francisco Cardoso Ayres.
Delmira de Siqueira Cavalcante.
Joaquim de Gusmão Coelho.
José da Costa Ferreira.
João Figueirôa
Antonio Ferreira Alves.
Rosa Lima Moreira.

(Continúa.)

O chefe interino, *José de Góes.*

O dr. José Maria Ferreira da Silva Junior, juiz municipal da primeira vara criminal e presidente da primeira sessão do Tribunal Correccional da comarca do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber que fica designado o dia 15 do corrente ás 10 horas da manhã para ter lugar a primeira sessão ordinaria do Tribunal Correccional, que trabalhará em dias consecutivos e que foram sorteados os seguintes vogaes para funccionarem no mesmo Tribunal Correccional.

BOA-VISTA

Dr. José Anastacio da Silva Guimarães.
Dr. Annibal Freire da Fonseca.
Dr. Antonio Pires Galvão.
Dr. Bartholomeu do Sá e Souza.
Coronel Affonso Lucio d'Albuquerque Mello.
Arthur d'Amorim Garcia.

S. JOSÉ

Pedro Alexandrino de Mello.

VARZEA

Dr. Euclides Bernardo Quinteiro.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para que compareçam no dia 15 do corrente ás 10 horas da manhã no Tribunal Correccional, devendo comparecer tambem nos dias subsequentes sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa e tambem se remetterão iguaes copias do presente edital aos juizes de districtos para publical-o e mandar fazer as notificações necessarias aos vogaes, aos culpados e as testemunhas que residirem em seus districtos. Outro sim, tambem são chamados para serem julgados na presente sessão os réos soltos Bonifacio Baptista do Rozario, Luiz de França, João Luiz Barbosa, vulgo João Alfaiate, Odilon Francisco d'Oliveira e Francisco d'Assis. Recife, 7 de Fevereiro de 1906. Eu, Pedro Pereira da Silva, escrivão, escrevi.—*José Maria Ferreira da Silva Junior.*

O Dr. João Joaqim de Freitas Henriques, Juiz de Direito da 3.ª vara criminal, Presidente da 1.ª sessão ordinaria do Jury do corrente anno, etc. etc.

Faz saber que tendo designado o dia 16 de Fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 1.ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos e tendo procedido o sorteio dos 36 jurados que teem de servir na mesma sessão nos termos do art. 13 da Lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891 foram sorteados os seguintes:

Recife

Antonio Barboza Primo
Augusto Jacobina Romagueira.
Candido José da Silva Guimarães.
Coronel Domingos Breuno.
Ernesto Nascimento.
José Balbino de Senna Dias.
Coronel José Vicente Ferreira da Silva Junior.
Manoel de Medeiros.

Santo Antonio

Alberto da Silva Leal.
José Carneiro de Souza.
Tiburcio Adelino de Oliveira.

S. José

Alexandre Augusto Oliveira Amaral.
Francisco Fragozo de Albuquerque.
José Cezar Brazil.
José Luiz Affonso Ferreira.
Manoel de Barros e Silva.

Bôa Vista

Antonio Ferreira da Silva.
Carlos da Costa Uchôa.
Carlos Gomes Leal.
Dr. José Lopes Pessôa da Costa.
Dr. Theophilo de Hollanda Cavalcante.
Manoel Ferreira Barboza.

Afogados

Ernesto da Silva Miranda.
Henrique Francisco de Moraes.
José Gregorio Carlos.
Dr. José Pinto Mendes.
João Marques Ferreira Leal.
Manoel das Chagas Oliveira Filho.
Manoel Rodrigues Lima.

Graça

Julio Jacobina Romagueira.
Julio Pimentel de Amorim.
Manoel Marques Carneiro Leão.

Poço

Eduardo Dubeux.
Manoel da Veiga Seixas.
Sebastião Albuquerque Araujo.

Varzea

Henrique Eduardo Costa Gama.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida a comparecerem no Tribunal do Jury no referido dia e hora e demais seguintes sob as penas da lei. Iguaes se remetterão aos juizes de districto para publical-os e mandar notificar os jurados, os culpados que se acharem em seus districtos. Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de cento e cincoenta mil réis, por cada dia, devendo ser ellas immediatamente cobradas, terminada a sessão, não podendo o juiz relevar as multas senão com attestado medico devendo as reclamações ser feitas no prazo maximo de 24 horas em virtude da Lei 697 de 20 de Junho de 1904.

Recife, 16 de Janeiro de 1905. Eu, A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do Jury o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

Delegacia Fiscal do Thesouro

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro e nos termos dos editaes já publicados em outubro e novembro do anno proximo findo, são convidados os possuidores de apolices da divida publica federal, da lettra P a Z, a virem fazer a uniformisação de que tratam as instrucções constantes dos mesmos editaes.

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 8 de fevereiro de 1906.—O secretario da Junta, *Rubens S. Wergne*

Edital de 60 dias

O dr. Joaquim de Souza Leão Netto, juiz municipal e preparador do municipio de São José do Egypto, termo da comarca de Afogados de Ingazeira, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital com o praso de sessenta dias virem, ou delle noticia tiverem que, por parte do capitão José Paulino de Siqueira, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. sr. dr. juiz municipal de São José do Egypto—Diz o capitão José Paulino de Siqueira procurador de Antonio Bernardo da Rocha, inventariante do espolio de seu fallecido pae Bernardo José da Rocha, que precisando cumprir o despacho por v. s. proferido em sua petição, a qual se acha appensa aos autos de inventario, vem requerer a v. s. que se digne marcar dia, hora e logar para o supplicante justificar a ausencia dos herdeiros Felicidade Maria da Conceição, José Alexandre de Maria, domiciliado neste Estado, Iria Nunes da Rocha, domiciliada tambem neste Estado, Severino Nunes da Rocha e Raymundo Nunes da Rocha, ambos residentes no Estado do Amazonas.

Outrosim requer o supplicante que julgada a ausencia por sentença sejam os supplicados citados por editaes, conforme preceitua o art. 52 § 1 da lei n. 697 de 20 de junho de 1904. Assim pede deferimento. E. R. Mercê. São José do Egypto, em 15 de janeiro de 1906. O procurador, José Paulino de Siqueira.

E estando essa petição devidamente sellada, e com o sello inutilisado, nella dei o despacho do theor seguinte:

A. designo a casa de minha residencia e o dia 15 do corrente, isto é a data de hoje, ás 10 horas da manhã.

O escrivão expeça os editaes respectivos, á segunda parte da presente petição.

Villa de São José do Egypto, em 15 de janeiro de 1906. O juiz municipal, Joaquim de Souza Leão Netto.

Estando o supplicante justificado, com a prova testemunhal e deduzido em sua petição, sendo-me os autos conclusos nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Julgo por sentença a justificação de [illegible] v. e 4 para que produza os effeitos de direitos, deixando de mandar expedir os editaes com o praso da lei, porque o fiz em despacho anterior. Custas pelo justificante.

Villa de São José do Egypto, em 16 de janeiro de 1906.—Joaquim de Souza Leão Netta.

Em virtude do que, mando o porteiro dos auditorios cite e chame a este juizo os supplicados Felicidade Maria da Conceição, José Alexandre de Maria, Iria Nunes da Rocha, residentes neste Estado, Severino Nunes da Rocha, Raymundo Nunes da Rocha, residentes no Estado do Amazonas para, na primeira audiencia posterior á expiração do praso, virem assistir a descripção e louvação e avaliação dos bens do espolio do finado Bernardo José da Rocha, ficando logo citados para todos os demais termos do inventario, até final, pena de revelia.

E para conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual theor que serão publicados e affixados pelo porteiro dos auditorios nos logares do estylo, lavrando a respectiva certidão.

Dado e passado neste municipio de São José do Egypto, termo da comarca de Afogados de Ingazeira, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, Francisco Baptista Gonçalves, escrivão interino o escrevi. O juiz municipal, Joaquim de Souza Leão Netto.

Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé.

São José do Egypto, em 16 de janeiro de 1906.—O escrivão interino, *Francisco Baptista Gonçalves.*

Recolhimento de notas

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL

De ordem do sr. dr. delegado fiscal do Thesouro se faz publico que o sr. inspector da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, enviou a esta delegacia o telegramma seguinte:

« Delegado Fiscal Recife. Rio, 27 de Janeiro 1906. Junta resolveu sessão 12 Dezembro ultimo recolhimento sem desconto até 30 Junho vindouro notas $500. 1.ª, 2.ª, 3.ª estampas. $500 fabricadas Inglaterra, 1$000. 6.ª estampa 1$000 fabricadas Inglaterra—2$000—6.ª, 7.ª, 8.ª estampas 2$000 fabricadas Inglaterra—5$000 9.ª estampa. Em sessão 16 corrente mez recolhimento sem desconto até 19 Junho vindouro notas 50$000 fabricadas Inglaterra. Conforme editaes publicados Diarios officiaes breve seguirão avulsos. (Assignado). O inspector, *Leão.* »

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 31 de janeiro de 1906.

O secretario da junta, *Rubens S. Wergne.*

SECRETARIA DA ESCOLA NORMAL «PINTO JUNIOR» A CARGO DA PROPAGADORA DA INSTRUCÇÃO EM 15 DE JANEIRO DE 1906.

Matriculas

Faço constar a quem interessar possa que até o dia 15 de fevereiro proximo estão abertas as matriculas desta escola. Para informações as pretendentes encontrarão com quem tratar, diariamente das 6 ás 8 horas da tarde na secretaria da escola á praça Maciel Pinheiro n. 22. —O 1.º secretario, *J. C. Fonseca de Medeiros.*

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, 8 de fevereiro de 1906.

Por esta directoria se faz publico que, durante o corrente mez, se receberá os impostos de limpeza, biqueira e solo baixo, da freguezia de Santo Antonio, relativos ao 1.º semestre do exercicio corrente, findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa da lei.

O sub-director, *João Marinho Falcão.*

Delegacia fiscal

TERRENO ACCRESCIDO NO CAES DO CAPIBARIBE

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino faço publico que, por Manoel José Ferreira Cruz foi requerido por aforamento perpetuo o terreno accrescido no caes do Capibaribe, comprehendido entre a Avenida Dr. Affonso Costa, á rua Dr. José Mariano e o novo caes projectado, ficando reservada para servidão publica a area do terreno preciso para a Praça e ruas projectadas de accordo com a planta da cidade do Recife. Terreno este que se limita ao Norte com a Avenida Dr. Affonso Costa e a rua Dr. José Mariano, ao Sul com o rio Capibaribe pela linha do caes projectado, a Leste com o angulo formado pela rua Dr. José Mariano e o referido caes e a Oeste com ilha dos Coelhos.

Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta repartição, no prazo de 30 dias exhibindo os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim, a expedição do titulo de aforamento, se for concedido, depende da approvação do exmo. sr. ministro da fazenda de accôrdo com a circular n. 28 de 18 de abril de 1902, ficando sem effeito o mesmo aforamento em qualquer tempo em que se verificar no dito terreno a existencia de areias monaziticas ou de metaes preciosos.

Delegacia Fiscal de Pernambuco, 17 de janeiro de 1906.—*M. Ribeiro de Carvalho Junior*, secretario da junta.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 2.ª PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o artigo 9 §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 15 do corrente mez, ás duas horas da tarde, á porta desta Alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Armazens, 1, 2 e 3

LOTE N. 1

Marca F. M. da S, n. 3606—uma caixa contendo o seguinte:

20 frascos com salycilato de bismutho pesando liquido dous kilos;
40 frascos com salycilato de mercurio pesando liquido dous kilos;
10 frascos com productos chimicos não classificados no valor de 20$000;
20 ditos com peptonato de mercurio pesando liquido real um kilo;
20 ditos com albuminatos de ferro pesando liquido real um kilo;
20 ditos com oxido de potassa puro, pesando liquido dous kilos;
20 ditos com oxido de soda puro pesando liquido dous kilos;
20 ditos com santonina pesando liquido real um kilo;
20 ditos com pancreatina pesando liquido real um kilo;
20 ditos com productos chimicos não classificados pesando liquido real um kilo, no valor de 30$000;
4 ditos com nitrato de prata crystallisado pesando liquido real dous kilos;
20 ditos com arseniato de soda impuro pesando liquido real um kilo;
40 frascos com productos chimicos não classificados pesando liquido real um kilo no valor de 60$000;
25 frascos com atropina pesando liquido real cincoenta grammas;
100 ditos com cocaina pesando liquido real cincoenta grammas;
20 ditos com morphina pesando liquido real quinhentas grammas;
20 frascos com opio em pó pesando liquido real dous kilos;
20 ditos com sementes de centeio não especificadas pesando liquido real dez kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão «P. Sigismundo» entrado em novembro de 1904 e consignada a Francisco Manuel da Silva.

Mesma marca n. 3607 uma caixa contendo o seguinte:

50 frascos com chlorureto de ferro liquido pesando liquido real vinte e cinco kilos;
40 frascos com glycerophosphato de soda pesando liquido real dous kilos;
50 ditos com ichthyol pesando liquido 5 kilos;
20 ditos com acido phosphorico pesando liquido real dous kilos;
10 frascos com solução medicinal pesando liquido real trezentas grammas;
40 potes com extracto molle de opio pesando liquido real dous kilos, productos chimicos não classificados no valor de 70$000; vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e á mesma consignação.

Mesma marca n. 5 uma caixa contendo boçêtas de pinho para pharmacia pesando liquido quarenta e sete kilos; vinda de New York no vapor inglez «Byron» entrado em março do anno passado e consignada a Francisco Manuel da Silva.

Marca F P & C n. 1—uma caixa contendo cartazes annuncios, pesando nos envoltorios vinte e oito kilos, vinda de Portugal no vapor allemão *Santos* entrado em março do anno passado e consignada a Francisco Pinto & C.ª;

Marca F M S ns. 1252/56 cinco caixas contendo azul ultramar pesando nos pacotes—quinhentos e vinte e cinco kilos (525), vindas de Hamburgo no vapor allemão *P. Sigismundo* entrado em 2 de maio do anno passado e consignadas a Francisco Manuel da Silva;

Mesma marca ns. 1/8 oito fardos contendo papel para encadernação e outros usos pesando liquido legal 1316 kilos vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Mesma marca nos 1243/4 duas barricas contendo obras não classificadas de louça numero dous (potes) pesando liquido legal 315 kilos, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca G B & C ns. 471/2 duas caixas contendo boçêtas pequenas para botica pesando nos envoltorios duzentos e sessenta kilos, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor e á consignação de J. de Vasconcellos;

A commissão de 3 %, a que tem direito o continuo, correrá por conta do arrematante.

Alfandega, em 13 de fevereiro de 1906. —O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de fevereiro de 1906

Por esta directoria se faz publico, que durante o corrente mez, se receberá livre de multa os impostos de porta aberta, inscripções, empannadas, bebidas, machinas a vapor, guindastes, trilhos e aferições de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes da freguezia de Santo Antonio, relativos ao 1.º semestre do corrente anno.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa da lei —O sub-directer, *João Marinho Falcão.*

Alfandega de Pernambuco

IMPOSTO DE CONSUMO

Convido todos os srs. commerciantes, vendedores ambulantes e fabricantes de mercadorias sujeitas aos impostos de consumo a virem registrar os seus estabelecimentos commerciaes até o dia 31 de março vindouro, conforme determina o art. 2.º, do regulamento expedido com o decreto n. 3622, de 26 de março de 1900.

A falta de registro fará recahir sobre os infractores do artigo citado a multa de 300$000, conforme preceitúa o art. 27, lettra A, do mesmo regulamento.

Alfandega de Pernambuco, 9 de fevereiro de 1906.

O inspector.—*Manuel Pinto da Fonseca.*

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 1906.

Por esta directoria se faz publico, que até o dia 24 do corrente mez, serão recebidos á bocca do cofre, livres de multa, os impostos de carros particulares e de passeio e bem assim os emolumentos pelas matriculas expedidas a boleeiros e cocheiros.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa da lei.—*José Vicente Ferreira da Silva Junior*, sub-director.

COMMERCIO

DIA 14

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Acções do Banco do Recife do valor realisado de 100$ a 58$ inclusive o dividendo.

Na bolsa venderam-se:

5 e 25 Acções do Banco do Recife

Cambio sobre Londres a 90 d/v a 17 7/32 e 17 1/4 d. por 1$000 do Banco

Idem idem idem a 90 d/v 17 11/32 d. por 1$000 particular.

Arthur Dubeux, presidente
Eduardo Dubeux, secretario

CAMBIO

Bancario 90 d/v Abriu a 17 3/16 Cobrança 17 7/32, 4 horas da tarde fechou 17 7/32. Rio, abriu 17 9/32, fechou 17 1/4

COTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	2$700	a	3$100
Crystalizados	2$.00	a	2$200
Demeraras		a	1$450
Brancos	1$900	a	2$100
Somenos	1$600	a	1$600
Mascavados	1$000	a	1$100
Brutos seccos	1$000	a	1$050
Brutos melados	800	a	900

ALGODÃO

(Cotação por 15 kilos)

9$000 a 9$100 nominal.

COUROS

(Cotação por kilo)

Couros seccos espichados...	a	870
Couros seccos salgados......	a	870
Couros verdes	a	560

AGUARDENTE

[illegible]

ALCOOL

600 a 650

Recife, 14 de Fevereiro de 1906

Pelles de cabra, cota-se a 1$800 cada uma nominal.

Pelles de carneiro, a 100$000 cota-se o cento, nominal.

Caroços de algodão, cota-se este producto de 660 a 680 réis

Sola, cota-se de 4$500 a 1$[illegible], conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha, cota-se nominalmente a de maniçoba de 2$600 a 3$200 e a de mangabeira de 1$000 a 1$500, o kilo conforme a qualidade.

Bagas de mamona, cota-se este artigo a 2$000 os 15 kilos.

Café Cota-se este artigo de 6$400 a 6$700, conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo a 14$500 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, do Estado. Cota-se este artigo de 3$500 a 3$600 o sacco com 42 kilos.

Milho. Cota-se genero do Estado de 85 a 90 réis o kilo, conforme a qualidade.

EXPORTAÇÃO

DIA 14

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Baloton*, para Montevidéo: Pereira Pinto & C 10 pipas 5400 lits aguardente.

No vapor inglez *Castillian Prince*, para Nova York: Rossbach Brothers & C 66 scs 3597 kils. caroços de algodão; Julius von Sohsten 1000 scs. 77000 kils. bagas de mamona.

No vapor inglez *Aurora*, para Grenoch: Henry Forster & C 200 scs. 16000 kils. assucar mascavado.

No vapor inglez *Gladiator*, para Liverpool: Julius von Sohsten 2000 scs. 150000 kils. de caroços de algodão e 337 scs. 25650 kils de assucar mascavado; J. C. Levy 300 scs. 21450 kils. algodão em rama; Henry Forster & C 1300 scs. 104000 kils. assucar mascavado; John H. Boxwell N. & C 800 scs. 60000 kils. assucar mascavado.

Para o interior despacharam:

No vapor *Fagundes Varella*, para Itacoatiara: Fonseca Irmãos & C 200 cxs 2600 kils. sabão; Amorim & Cardoso 40/2 e 10/4 barricas 3980 kils. assucar branco e 5 scs. 275 kils. assucar mascavado.

Para Manáos: Pereira Pinto & C 18 barris 4760 lits. aguardente e 10 pipas 9[illegible] lits. alcool; Candido F Cascão 90/4 e 27/8 barricas 6474 kils. assucar branco; João Loyo & C 60/2 e 30/4 barricas 7110 kils. de assucar branco; Santos da Figueira & C 4 cxs. 250 kils. massa de tomate

Para Pará: Pereira Pinto & C 2 pipas 1580 lits alcool; Pinto Alves & C 600 scs 36 00 kils. café; José Pinto Lapa 2 pipas 1310 lits alcool; M. Cruz & C 100/4 e 700/8 barricas 33450 kils assucar branco; Loyo & C 100/2 20/4 barricas e 10 scs 10470 kils de assucar branco; H. da Silva Loyo & C 455/2 260/4 490/8 barricas e 10 scs 69953 kils assucar branco; Fonseca Irmãos & C 100 cxs. 1100 kils. sabão.

Para Maranhão: Pereira Pinto & C 285 barris 23370 lits. aguardente; Santos da Figueira & C 1 cx 40 kils. phosphoros.

Para Ceará: Santos da Figueira & C 20 scs 1200 kils café e 500 scs 30000 kils. farinha de mandioca.

No vapor *Amazonas* para Curityba: Pereira Pinto & C 5 pipas 2700 lits alcool.

Para Santos: Pereira Pinto & C 20 pipas 10800 lits alcool; Candido F. Cascão 500 scs 30000 kils assucar branco; Pinto Alves & C 2000 scs 120000 kils. assucar branco e 1500 scs. 90000 kils. assucar mascavado; Loyo & C 1500 scs. 90000 kils. assucar mascavado; Luiz Amorim & C 54 scs 5400 cocos e 5 fardos 500 kils. brabante; M. Ferreira Leite & C 1000 scs. 60 00 kils assucar branco e 1000 scs. 60000 kils. assucar mascavado

No vapor *Mossoró* para Rio de Janeiro: Joaquim Lopes de Barros 190 scs 19000 cocos.

Para Santos: Loureiro Barbosa & C 1000 scs. 60000 kils assucar mascavado; Augusto O de Souza 764 scs 45840 kils assucar branco e 500 scs 300[illegible] kils. assucar mascavado.

No vapor *Brazil*, para Rio de Janeiro: Amorim Gortz & C 75 cxs 2700 lits. oleo de ricino; Companhia G. de Melhoramento 600 scs. 360[illegible] kils assucar branco e 40 toneis 19880 lits. alcool.

No vapor *Pirangy*, para Rio de Janeiro: Pereira Carneiro & C 700 scs. 42000 kils assucar branco; J. Clemente Levy 290 couros seccos salgados com 3625 kils.

No vapor nl. *Recife*, para Pelotas: Pereira Pinto & C 7 pipas 3780 lits. alcool; José Pinto Lapa 10/2 pipas 1042 lits aguardente; H. da Silva Loyo & C 1350 scs. 101250 kils assucar branco.

Para Rio G. do Sul: Taborda & C 1000 scs. 75000 kils assucar branco; H. da Silva Loyo & C 500 scs 37500 kils assucar branco.

Para Porto Alegre: Luiz Guimarães & C 900 scs. 67500 kils. assucar branco.

No vapor *S. Francisco*, para Aracaty: Loureiro Barbosa & C 1000 scs. 42000 kils. farinha de mandioca

Para Penedo: Antonio Cruz & C 15 cxs 160 lits. cognac, 5 cxs 40 lits genebra e 2 cxs. 16 lits. aguardente

Para Aracajú: Antonio Cruz & C 15 barris 800 lits. vinho de fructas, 2 cxs 24 lts fernet, 2 cxs. 24 lits. cognac e 5 barris 425 lits. alcool.

Para Villa Nova: Antonio Cruz & C 10 barris 400 lits vinho de fructas e 10 barris 400 lits vinagre; L. Ferreira & C 200 cxs 4200 kils sabão

Para Mossoró: Loureiro Barbosa & C 1000 scs. 420 0 kils. farinha de mandioca.

No cutter *Jaguarary*, para Muriú: Dubeux & C 4 scs. 80 kils de confettis; Santos Araujo & C 100 cxs 2200 kils sabão.

Na barcaça *Aurora 2.ª*, para Muriú: Loureiro Barbosa & C 13 barris 630 lits. vinho, 10 scs 750 kils. assucar branco e 8 scs 480 kils. feijão; João Rufino da Fonseca 3 vols. chapéos, 18 kils perfumarias e 9 duzias de pares de meias; Moreira Lima & C 5 fardos 347 kils tecidos de algodão.

Para Natal: Loureiro Barbosa & C 25 scs. 1875 kils. assucar branco e 1 cx 70 kils. de doce

Na barcaça *Parahyba*, para Parahyba: Loureiro Barbosa & C 30 scs. 1800 kils. feijão, 15 cxs. 900 kils. banha, 10 cxs. 500 kils. bolachas e 5 cxs 30 kils. massas; Casimiro Fernandes & C 37 cxs 524 kils. velas cera.

Na barcaça *Linda Rosa*, para Macau: Affonso Pessoa 3 vols com moveis.

Na lancha *Guarda Loyo*, para Camaragibe: Motta e Silva 25 cxs. 500 kils. sabão, 2 scs. 120 kils. café e 1 lata 20 kils. de phosphoros.

Pela Estrada de Ferro de Limoeiro para Alagoa Grande: Francisco Manoel da Silva 1 atado 64 lits. alcool; Ramiro M. Costa & Filhos 1 cx. 25 kils. livros impressos para escripturação.

Em dorso de animaes para Curraes Novos: Narciso Maia & C 2 atados 11[illegible] kils. de estopa e 1 fardo 65 kils. tecidos de algodão; Moreira Lima & C 3 fardos 176 kils. tecidos de algodão.

IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Camocim*, entrado dos portos do sul em 14 e consignado á Companhia Pernambucana

Carga de Santos

Barris 500/5 a Luiz Amorim & C, 1000/5 a Pereira Pinto & C 100/10 aos mesmos.

Carga do Rio de Janeiro

Barris 400/5 a Luiz Amorim & C.
Café 100 scs a Dubeux & C.
Cerveja 20 cxs. á ordem
Confeitti 10 scs. á ordem.
Farello 4000 scs a Pereira Carneiro & C.
Ripas 50 a Pinto Ferreira.
Phosphoros 40 latas á ordem.
Xarque 100 fardos a Guimarães Filho & Oliveira.

ENCOMMENDA

Quadros 1 cx a Amorim Silva & C.

Em transito para Camocim

Drogas 4 cxs a João F. do Monte

Vapor nacional *Fagundes Varella*, chegado do Rio de Janeiro e escalas no dia 14 do corrente e consignado a Nathan & C.

Carga do Rio de Janeiro

Bilhetes de loteria 3 cxs. a Vianna & Filhos.
Café 78 scs. á ordem, 300 a Loureiro Barbosa & C.
Livros impressos 2 cxs. a J. B. Edelbrock.
Material typographico 1 cx. ao dr. Pinto Mendes.
Tecidos 5 fardos a Gonçalves Cunha & C, 3 cxs. a Olintho Jardim & C, 3 cxs e 4 fardos a Ventura Matheus & C, 4 e 10 a Loureiro Maia & C 2 cxs. a Silveira & C, 1 a Machado Pereira & C 5 pacotes a Dias Loureiro & C, 11 a Joaquim Gonçalves & C 1 cx. a Mendonça Santos & C, 2 a Ventura Matheus & C.
Toneis 109 ao dr. José Gonçalves P. de Lima.

ENCOMMENDA

Alfinetes 1 cx a Stepple Irmãos.

Carga da Bahia

Amostras 9 malas á ordem.
Carboreto 1 tambor a H. Forster & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 13.....	714.157$506
Idem do dia 14	54 127$608
	768 285$114

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 13 ..	270.997$771
Dia 14 —Diversos impostos.	7 667$508
Idem: Exportação	15.184$122
	293.849$401

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 13.....	660$410
Idem do dia 14.....	147$480
	807$890

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 13......	66 017$808
Idem dos dias 1 a 13......	3.515$552
	69.533$360

CAIXA ECONOMICA

Dia 14 Entradas de depositos	18 258$000
Sahidas idem idem.	5 714$[illegible]
Saldo para a delegacia......	12 544$000
A pagar de liquidações e por conta	11.752$396

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Fevereiro

Unido, do sul hoje
Castro Alves, do norte hoje.
Polarstyernen, do sul hoje.
Brazil, do sul amanhan.
Jaboatão, do sul amanhan.
Natal, do sul amanhan
Itanema, do sul a 17.
Campeiro, do sul a 17.
Oriã, da Liverpool a 17.
Traveller, do Liverpool a 18.
S. Salvador, do sul a 18.
Marajó, do norte a 18.
Tennyson, de Nova York a 18.
Nile, do sul a 18.
Espirito Santo, do sul a 18.
Fortaleza, do sul a 18.
Pernambuco, do norte a 19.
Beberibe, do norte a 20.
Trent, da Europa a 23.
Gaelic, do sul a 24.
Catalina, de New Porte a 24.
Orion, do sul a 25.
Gonçalves Dias, do sul a 25.
Nembe, da Africa a 25
Moorish Prince, de Nova York a 25.
Tucuman, de Hamburgo a 25.
Erlangen, do sul a 28.

Mez de Março

Paitou, do sul a 10.
Byron, de Nova York a 19.

VAPORES A SAHIR

Mez de Fevereiro

Rio de Janeiro *Mossoró*, hoje ás 11 horas.
Barbados New York *Castillian Prince*, hoje ás 11 horas
Santos e esc. *Baloton*, hoje ás 11 horas.
Manáos e esc. *Fagundes Varella*, hoje ás 6 h
Rio de Janeiro *Castro Alves*, amanhan ás 5 h.
Liverpool e esc. *Aurora*, amanhan ás 6 h.
Pará e esc. *Recife* amanhan ás 4 horas.
Fernando de Noronha *Una*, amanhan ás 4 h
Rio e esc. *Brazil*, a 17 ás 7 horas
Bahia e esc., *Jaboatão*, a 17 ás 4 horas
Manáos e esc. *Espirito Santo*, a 18 ás 5 h.
Southampton e esc. *Nile*, a 18 ás 12 horas.
Santos e esc. *Tennyson*, a 18 ás 1 hora.
Valparaiso e esc. *Oriã*, a 18 á 1 hora.
B. Aires e esc. *Trent*, a 23 ás 12 horas.
Liverpool e esc. *Gaelic*, a 24 ás 12 horas.
Santos e esc. *Marajó*, a 25 ás 3 horas.
Rio de Janeiro e esc. *Tucuman*, a 26 ás 3 h.
Porto Alegre e esc. *Orion*, a 26 ás 4 horas.
Manáos e esc. *Gonçalves Dias*, a 26 ás 4 h.
Santos e esc. *Catalina*, a 30 ás 6 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Pirangy* v. generos.
Vapor nacional *Recife*, v. generos.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *Mossoró*, v. generos.
Vapor nacional *Amazonas*, varios generos.
Vapor nacional *Fagundes Varella*, v. g.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor inglez *Author*, varios generos.
Vapor inglez *Gladiator*, v. generos.
Vapor inglez *Teviot*, v. generos.
Vapor inglez *Castilian* [illegible]
Vapor austriaco *Bal[illegible] Prince*, vazio.
Lugre nacional *A[illegible]*, v. generos.
Lugre nacional *Ninita*, varios generos.
Lugre inglez *J. Percy Bartran*, bacalhão.
Lugre inglez *M. J. Touler*. varios generos.
Lugre inglez *Calledonia*, bacalhão.
Lugre norueg. *Havre*, v. generos.

DIA 14—ENTRADAS

Rio de Janeiro e esc., 7 1/2 dias, vapor nl. *Fagundes Varella*, de 630 tons, commandante José Augusto Nobre, equipagem 38, carga v. generos, a Nathan & C.

Santos e Rio, 14 dias, vapor nl *Camocim*, de 1123 tons, commandante Alfredo Monteiro, equipagem 34 carga v generos, á Companhia Pernambucana.

SAHIDA

Liverpool e escala vapor inglez *Aurora*, commandante Samuel Green c. v. generos.

PASSAGEIROS

Chegados do sul no vapor nl. *Fagundes Varella*, no dia 14 do corrente:

RIO—Pedro Tanxillo, Antonio Lourenço, Antonio de Souza.

BAHIA—H. Othebald.

MACEIÓ—Mario Correia de Araujo, James Tonnpson, baroneza Murley, José de Mendonça, Alfredo Barros, Affonso Barros e Olympio Lins.